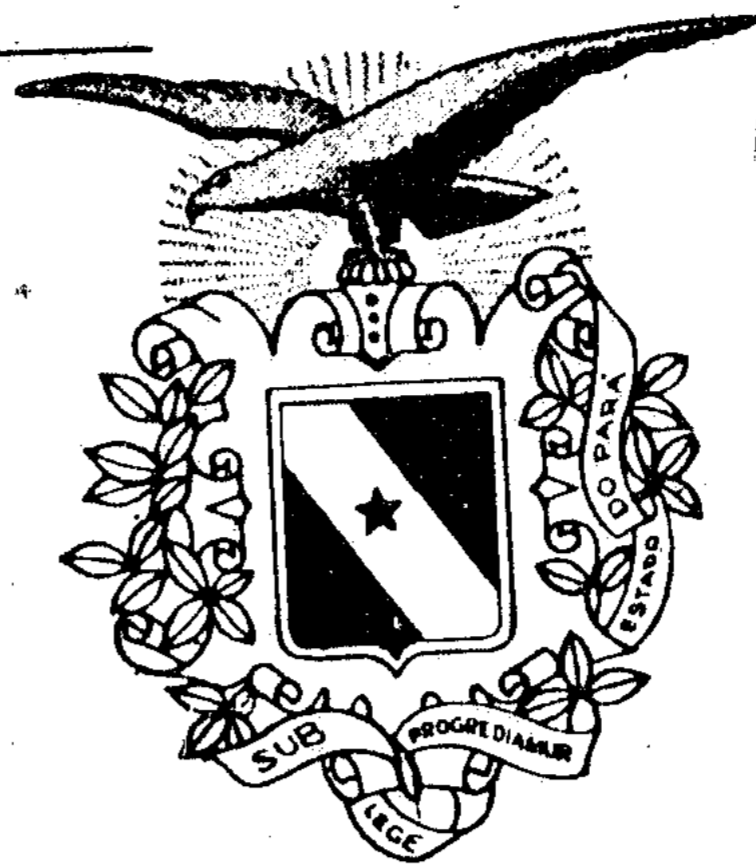


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.636

Belém - Terça-feira, 17 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Saúde Pública

PROVA DE HABILITAÇÃO - (RELAÇÃO DOS APROVADOS)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

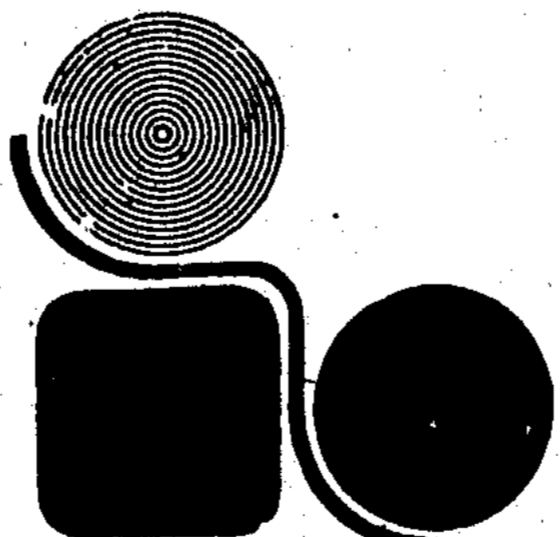
Da Secretaria de Estado de Educação

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 118/81-GM
DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 4.558, datado de 28.10.81, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:

Conceder ao servidor: NORBERTO DOS REIS GARCIA - Ajudante I, lotado no Gabinete Militar do Governador, 30 (trinta) dias de licença (prorrogação), para tratamento de saúde, no período de 25.09 a 24.10.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de novembro de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 3187)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/81-CGE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que concede Licença à Gestante;

RESOLVE:

Conceder a Dra. ÂNGELA SALLES GUIMARÃES - Assessora Jurídica - Cód. GEP.DAS-012.3, da Consultoria Geral do Estado, 90 (noventa) dias de licença, no período de 12.11 a 09.02.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Consultoria Geral do Estado, 11 de novembro de 1981.

EGYDIO MACHADO SALLES
Consultor Geral do Estado
(G. Reg. Nº 3186)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 786/81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Antonio Maria Souza Sobral	Médico GEP-ANSM- 612.2.Classe "B"	02569/81	1 ano, a contar de 01 de 10.81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3188)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

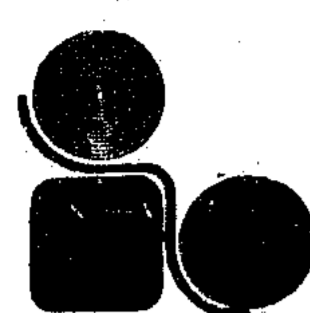
PORTARIA Nº 351 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.12.80, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1851 de 11.11.81;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a Rosivan José Nassar de Souza, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, ocupante da função de Coordenador de Fiscalização, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1967 a 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6366 - Dia: 17/11/81)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 352 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o Item 16 do art. 64 do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o con-
tido no processo protocolado nesta Secretaria sob o
nº 1816 de 9.11.81;

RESOLVE:

Redistribuir da Assessoria Tributária para a De-
legacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região
Fiscal, o Fiscal de Tributos Estaduais
GEP-TAF-501.3, Deoclécio Gadelha Barbosa.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6366 - Dia: 17/11/81)

DESPACHO

O postulante Almenacés Leite de Oliveira, atra-
vés de seu procurador, solicita no presente processo,
a percepção da Pensão Especial concedida pela Lei
nº 4809, de 11.12.78, aos Despachantes Estaduais e
seus Ajudantes.

A certidão de fls. 2, verso, juntada ao requeri-
mento indica que o postulante exerceu atividade de
Despachante Estadual, durante 23 anos, 11 meses e
19 dias, sem sofrer nesse período qualquer penalida-
de administrativa no exercício da atividade profissio-
nal.

Através da referida certidão, verifica-se que o
postulante exerceu atividade de Despachante Esta-
dual, até 31 de dezembro de 1973, ficando assim, im-
possibilitado de encontrar-se no pleno exercício
dessa atividade na data da vigência da Lei nº 4809/78,
exigência estabelecida no art. 2º da referida Lei para
que viesse a ser beneficiado com a percepção da
pensão especial pleiteada.

Com efeito, a condição imposta na letra "b",
do art. 5º da citada Lei, relacionada com o exercício
de modo efetivo, da atividade profissional de Despa-
chante Estadual ou Ajudante durante período igual ou
superior a 3 (três) anos até a data da vigência do men-
cionado diploma legal, é apenas um requisito com-
plementar da exigência prevista no art. 2º da Lei nº
4809/78, que por via de consequência, subentende-
se ser os 3 (três) últimos anos de efetivo exercício
dessa atividade até 1º de janeiro de 1979, data da vi-
gência da Lei n. 4809/78.

Entende-se assim, que na hipótese do interessa-
do não possuir no mínimo 3 (três) anos de atividades
profissionais de Despachante Estadual ou Ajudante até
a data da vigência da Lei nº 4809/78, não poderá ser
beneficiado com a percepção da pensão especial
concedida pela lei em referência.

Por outro lado, o afastamento do postulante de
suas atividades profissionais de Despachante Esta-
dual, por mais de 30 (trinta) dias sem a devida autori-
zação do chefe da repartição, é considerado abandono
de função nos termos do art. 33 do Regulamento bai-
xado com o Decreto nº 4635, de 28.12.64, que discipli-
nou as atividades dos Despachantes Estaduais e seus
Ajudantes, visto que a partir de 31 de dezembro de
1973 deixou de exercer suas atividades profissionais,
consoante comprova a certidão de fls. 2, sendo por
essa razão excluído das folhas de pagamento das co-

missões dos Despachantes Estaduais, as quais se encontram devidamente arquivadas neste Órgão.

Dalí, deduzir-se que houve por parte do postulante, ato voluntário, isto é, o ânimo de abandonar a função de Despachante Estadual, embora não existam no processo, provas de quaisquer procedimentos legais para caracterizar o abandono da função e consequente aplicação da penalidade cabível.

É de se observar, que o Governo do Estado, quando tomou a iniciativa de elaborar o projeto do qual resultou a Lei nº 4809/78, extinguindo o processamento de despachos de mercadorias perante as repartições fazendárias do Estado, teve a preocupação de amparar financeiramente os Despachantes Estaduais e seus Ajudantes, concedendo pensão especial aqueles que, à data da Lei em referência, estivessem no pleno exercício de suas atividades.

Este, aliás, é o pressuposto da Lei nº 4809/78 - Conceder aos Despachantes Estaduais e seus Ajudantes uma compensação pecuniária pela perda financeira efetivamente sofrida pelos mesmos em decorrência da extinção, por ato do Poder Público, da comissão que tais profissionais percebiam como remuneração pelo processamento do despacho de mercadorias perante repartições fiscais do Estado.

No presente caso, nada há a compensar pecuniariamente porque o postulante não perdeu qualquer comissão, considerando que exerceu atividades profissionais de Despachante Estadual até 31 de dezembro de 1973.

Convém ressaltar, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, apreciando matéria análoga submetida à sua consideração através do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3291/79, aprovou o parecer de nº 130/79-5/XI, exarado pelo Douto Consultor Geral do Estado, cuja conclusão foi de que a pensão especial só deveria ser concedida aqueles Despachantes Estaduais ou Ajudantes que além do cumprimento de outras exigências, estivessem no pleno exercício de suas atividades funcionais à data da vigência da Lei nº 4809/78.

Assim sendo, face a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, não há condições para outro entendimento, senão o exarado no referido parecer.

Dê-se ciência ao interessado.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6367 - Dia: 17/11/81)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981
O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 23, art. 68, do Decreto-Lei 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data ao servidor Sr. José Ribamar da Silva - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP--TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, designado pela Portaria nº 332/81-SEFA.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional - 4ª R. F.
(Ext. Reg. nº 6363 - Dia: 17/11/81)

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 23 do art. 68, do Decreto-Lei nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data ao servidor Sr. Leonan Figueiredo de Almeida - Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itaituba, designado pela Portaria nº 330/81, da SEFA.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional - 4ª R.F.
(Ext. Reg. nº 6363 - Dia: 17/11/81)

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR, "a pedido", o funcionário Miguel Ângelo Rocha Miranda - Agente Tributário GEP/TAF-503.1, na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional - 4ª R. F.
(Ext. Reg. nº 6363 - Dia: 17/11/81)

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR "a pedido" o funcionário Sr. José Miguel Nascimento de Souza - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP/TAF-502.1, na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional -
4ª R.F.
(G. Reg. nº 6363 - Dia: 17/11/81)

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981
O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR "ex-offício", o funcionário Sr. Edio do Carmo Barbosa, Agente Tributário GEP/TAF-503.3, na sede desta Delegacia Regional.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional - 4ª R.F.
(Ext. Reg. nº 6363 - Dia: 17/11/81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL

PORTARIA Nº 90 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, tendo em vista o contido no Processo nº 001801/81 de 03.11.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe de Administração de Edifícios, desta Secretaria, no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de novembro e dezembro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral
em exercício
(Ext. Reg. nº 6365 - Dia: 17.11.81)

PORTARIA Nº 91 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001753/81 de 27.10.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de novembro e dezembro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral
em exercício
(Ext. Reg. nº 6365 - Dia: 17.11.81)

PORTARIA Nº 92 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 001789/81 de 03.11.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUSA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-1.360.640,00 (hum milhão trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) sendo Cr\$-610.640,00 (seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta cruzeiros) para

Material de Consumo - 3120 e Cr\$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral
em exercício
(Ext. Reg. nº 6365 - Dia: 17.11.81)

PORTARIA Nº 93 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.81, e tendo em vista o contido no Processo 001755/81 de 27.10.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-1.385.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), sendo Cr\$-720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de novembro e dezembro do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 6365 - Dia: 17.11.81)

PORTARIA Nº 94 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001757/81 de 27.10.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES DA SILVA, que está respondendo pelo Serviço Regional da Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-1.041.500,00 (hum milhão quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$-335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-706.000,00 (setecentos e seis mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas dos meses de novembro e dezembro da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,
em exercício
(Ext. Reg. nº 6365 - Dia: 17.11.81)

PORTARIA Nº 95 de 12 de novembro de 1981.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 001715 81 de 16.10.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - BREVES, no valor de Cr\$-654.400,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), sendo Cr\$-319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de novembro e dezembro do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. n. 6365 - Dia 17.11.81)

PORTARIA N. 96 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 001742 81 de 21.10.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 à servidora RITA PEREIRA RIBEIRO Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal no valor de Cr\$-408.252,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$-134.252,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132 para despesas nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 6365 - Dia 17.11.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 78 81 - SEVOP DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ausência do Engenheiro AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA, Diretor do Departamento de Obras desta Secretaria de Estado,
RESOLVE:

Designar o Engenheiro VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, Diretor da Divisão de Conservação e Construção, para substituir o Titular do Departamento de Obras durante a sua ausência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 6351 - Dia 17.11.81)

PORTARIA N. 79 81 - SEVOP DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários DOADI SILVA DA MATA, ANTÔNIO REIS DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite n. 49 81, destinado a sondagem geológica na área onde será construída a Seccional Urbana da SEGUP, situada na Trav. Perebeburí, em Belém - Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 6351 - Dia 17.11.81)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 749

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 00626 de 16 de maio de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de outubro, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Antônio Paulino da Silva - Serv. Gerais - 01 - dep.
Adalzira Rodrigues de Carvalho - S. Miguel - 06 dep.
Benedito Mendes da Costa - U. M. Muaná - 04 dep.
Bárbara Antônia Piedade Meiguins - C. S. Ananindeua - 01 dep.
Benedita de Brito - U. M. Chaves - 01 dep.
Cleciema Carmo dos Santos - C.S.T. Firme - 01 dep.
Caetano Monteiro - C.S.S.C. Odiv. - 01 dep.
Clotilde de Oliveira Coutinho - U. M. Chaves - 01 dep.
Domingos Ferreira de Andrade - D. de Material - 01 dep.
Francisca Braga de Souza - DA - 01 dep.
Fernanda Fário de Mello - D.A.B.C - 01 dep.
Florispes Sebastiana Dias - L. Central - 02 dep.
Hilda Coêlho da Silva - U. M. Prainha - 01 dep.
José Bonifácio de Barros Pimentel - H. J. Moreira - 02 dep.
Jeannine Albert da Mata Rezende - D. A.E - 03 dep.
José Maria Farias dos Santos - U. Baião -

03 - dep. - João Rosivaldo Lugrime Bezerra - C. S. n.
 01 - 02 dep. - Laura Ferreira Ribeiro - U. Baião - 01
 dep. - Maria Rodrigues de Souza - U. M. Ourém - 01
 dep. - Marcolino Salgado Pinto - D. V. Sanit. - 03 dep.
 - Maria Estela Raiol Guimarães - U. M. Curuçá - 02
 dep. - Manoel Corrêa de Miranda Neto - U. M. C.
 Arari - 05 dep. - Maria Ivanete Saraiva - U. Colares -
 04 dep. - Maria Emília Corrêa da Silva - H. J. Moreira
 - 01 dep. - Maria Ermita Ruy Seco - U. M. Chaves - 06
 dep. - Rita Carvalho Maia - S. M. do Guamá - 05 dep.
 - Rosária Maria Nunes Leal - U. M. Chaves - 04 dep. -
 Raimunda Nazaré Teixeira do Rosário - C. E. de
 Icoaraci - 02 dep. - Rosémery Silva de Oliveira Góes -

C. S. Guamá - 01 dep. - Raimundo Augusto da Costa
 - U. M. Chaves - 07 dep. - Ramiro dos Anjos - U. M.
 Chaves - 03 dep. - Raimunda Idalina da Silva - U. M.
 Chaves - 03 dep. e Tereza Lira Dantas - C. do
 Araguaia - 04 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
 de Estado de Saúde Pública, 04 de novembro de
 1981.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
 Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n.º 6370 - Dia 17.11.81)

ANÚNCIOS

**PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A - CGC-nº 05.459.177/0001-74 -
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15075430-2 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 1878/67 - CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.262.864.526,00 - CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$
 603.713.259,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 603.710.860,00.**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE
 1.981 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C" DENTRO DOS
 LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981) às oito (8,00) horas, na sede social da Fazenda Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A, no município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A, senhores Annibal Antônio Bianchini - presidente e os membros Hélio Zancaner Sanches e Mário Zancaner, sob a presidência do senhor Annibal Antônio Bianchini, secretariado pelo senhor Hélio Zancaner Sanches. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: - Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. - Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 15º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do capital autorizado, 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recurso do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. - 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-03275 de 03 de setembro de 1.981, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	316.293.171	182.259.332	182.259.332	182.259.332
PREF. "A"	23.860.190	13.633.009	13.630.610	13.630.610
PREF. "B"	3.216.998	1.820.918	1.820.918	1.820.918
PREF. "C"	919.494.167	406.000.000	406.000.000	406.000.000
TOTAL	1.262.864.526	603.713.259	603.710.860	603.710.860

Face ao exposto, em obediência nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas, 16 de setembro de 1.981. - (Ass) Annibal Antônio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanches - membro; Mário Zancaner - membro. "Parecer do Conselho Fiscal. - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais da classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS-03275, de 03 de setembro de 1.981, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Paragominas, 16 de setembro de 1.981. - (Ass) Tulio Tricca, Luiz Marcos Garcia e Lauro Gozzo. "Concluída a leitura dos documentos mencionados, o senhor presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS-03275 da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. - Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrições do Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na capital do Estado, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Finam assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na sua agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. - E assim sendo, disse o senhor presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. - Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas do Conselho de Administração". - Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. - Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass) Annibal Antônio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanches; Mário Zancaner; membros do Conselho de Administração. - Confere com o original, lavrada no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de onze de outubro de 1.977, sob o número um (01).

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
 Presidente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 de Obras do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1421-81, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa Pará Past. e Agríc. S/A.

Belém, 12 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
C.G.C. 05.459.177/0001-74
ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 09/11/81

	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCREVER (c=a-b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (e=b-d)
1. Ordinárias, nominativas.	316.293.171,00	182.259.332,00	134.033.839,00	182.259.332,00	-
2. Preferenciais - Classe "A"	23.860.190,00	13.633.009,00	10.227.181,00	13.630.610,00	2.399,00
3. Preferenciais - Classe "B"	3.216.998,00	1.820.918,00	1.396.080,00	1.820.918,00	-
4. Preferenciais - Classe "C"	919.494.167,00	496.000.000,00	423.494.167,00	496.000.000,00	-

2. Ações subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei nºs: 5.173/66, 5.374/67 e 756/69

3. e 4. Ações subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74.

Belém, (PA), 09/11/81

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Presid. Cons. de Administr.

MIGUEL MARCOS NETO
CRC. SP. 85.470-S-PA

AURÉLIO ZANCANER
Diretor Presidente

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
C.G.C. 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.262.864.526,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 603.713.259,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 90.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 569.151.267,00
Boletim de Subscrição de 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de novembro de 1981, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - CGC. 04.902.979/0001-74	Av. Presidente Vargas, nº 800 - BELÉM - PA	1.981	90.000.000

Belém, 09 de novembro de 1981

SUBSCRITOR FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A BASA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A	DIRETORIA DA EMPRESA PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
BENTO S. PORTO Diretor Financeiro	ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI Presidente CPF. nº 012.014.768-87	AURÉLIO ZANCANER Diretor Presidente CPF nº 012.008.878-91
LUIS E. P. LOBÃO Chefe de Departamento	MIGUEL MARCOS NETO Téc. em Contabilidade CRC - SP 85.470-S-PA CPF 054.501.018.72	

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1421/81, a 1ª via da presente Ata, de Pagrisa-Pará, Past. e Agríc. S/A

Belém, 12 de 11 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10154 - Reg. n. 6379 - Dia 17.11.81)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC 04.567.665/0001-32
AVISO AOS ACIONISTAS

Tendo o Conselho de Administração da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A deliberado em sua reunião de 03 de novembro de 1981 aumentar o Capital Social de Cr\$ 1.027.097.082,00 (hum bilhão, vinte e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 1.697.097.082,00 (hum bilhão, seiscentos e noventa e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 670.000.000 (seiscentos e setenta milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

uma e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 670.000.000,00 (seiscentos e setenta milhões de cruzeiros) fica aberto aos senhores acionistas um prazo de trinta dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital. A integralização deverá ser feita em até 8 (oito) parcelas, com emissão de Notas Promissórias realizáveis até 30 de setembro de 1983, facultada ao acionista a integralização antecipada e ressalvadas as hipóteses legais de integralização total no ato da subscrição.

Belém (PA), 03 de novembro de 1981
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6344 — Dias: 16, 17 e 18.11.81)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 25 de novembro de 1981, às 09:00 horas, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1) - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 700.000.000,00 para Cr\$ 750.000.000,00 com a elevação da classe preferencial "C" de Cr\$ 477.000.000,00 para Cr\$ 527.000.000,00;

2) - Modificação dos Estatutos Sociais em seu artigo 6º, concernente ao aumento do capital;

3) - Cancelamento e substituição dos Títulos Representativos de Ações Ordinárias Nominativas e/ou Nominativas Endossáveis e consequente emissão de novos Títulos;

4) - Outros assuntos de interesse Social.

Belém (Pa), 17 de novembro de 1981
MARIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
CPF 000412112-00

Presidente do Cons. de Administração
(T. nº 10153, Reg. nº 6376 - Dias: 17, 18 e 19/11/81)

CAPETINGA AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.112.348/0001-21
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E
EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas dessa Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 25 de novembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, sala - 1004, nesta capital, com a seguinte Ordem do Dia:

a) - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1979 e 1980;

b) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital.

c) - Alteração do Capital Social.

d) - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Empresa, os documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 13 de novembro de 1981

Ass.) ANA LÚCIA LYRA ZWICKER
Membro do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6381 - Dias: 17, 18 e 19/11/81)

AGROPECUÁRIA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - C.G.C. 04.986.188/0001-40

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ABS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM (1981), ÀS 16,00 (DEZESSEIS) HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL À RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: JAKOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, ALBERTO DOMINGOS, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA E OSWALDO ESTEVAN. ABRINDO A SESSÃO, O SENHOR PRESIDENTE JAKOB ZWECKER JUNIOR, CONVIDOU A MIM JOÃO DE ABREU PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO É APLICAR O PEDIDO DE AFASTAMENTO DO SR. ALBERTO DOMINGOS, DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, BEM COMO, ELEGER O SEU SUBSTITUTO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS. A SEGUIR, PEDIU A PALAVRA O SR. ALBERTO DOMINGOS QUE JUSTIFICOU AOS SENHORES CONSELHEIROS O MOTIVO DE SEU AFASTAMENTO, AGRADECENDO A TODOS A CONFIANÇA DEPOSITADA, DURANTE O PERÍODO EM QUE EXERCEU O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE EM DECARÊNCIA DO EXPOSTO CABE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEGER O SUBSTITUTO, QUE PERMANECERÁ NO CARGO ATÉ O FINAL DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA, CONFORME DETERMINA OS ESTATUTOS SOCIAIS. DANDO CONTINUIDADE, PEDIU A PALAVRA O SR. OSWALDO ESTEVAN, QUE ENALTECEU AS QUALIDADES DO SR. ALBERTO DOMINGOS E PEDIU PERMISSÃO AOS SENHORES CONSELHEIROS PARA SUGERIR O NOME DO SR. JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS, PORTUGUÊS COM ESTATUTO DE IGUALDADE, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO A PRAÇA PEREIRA COUTINHO, 71, SÃO PAULO, SP., RG. 1.578.828, CPF. 004.879.538-00, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO. A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU A PROPOSITURA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SENHORES CONSELHEIROS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDIU A SESSÃO PELA TEMPO NECESSÁRIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA NO LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REABERTURA A SESSÃO POR ESTA LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DESTA DOCUMENTO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DATILOGRAFADAS E AUTENTICADAS PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA REFERIDA REUNIÃO, PARA EFEITO DE ARQUIVAMENTO. (AA) JAKOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, OSWALDO ESTEVAN E ALBERTO DOMINGOS, CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE IGUAL TECOR TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

BELÉM, 30 DE SETEMBRO DE 1981

<p>JAKOB ZWECKER JUNIOR PRESIDENTE</p>	<p>JOÃO DE ABREU SECRETÁRIO</p>
<p>Junta Geral Ordinária e Extraordinária Cadastral nº 12.11.81 Votação nº 1120-81 Rua Santa Helena, 112 Belém - Pará</p>	

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10151 - Reg. n. 6388 - Dia 17.11.81)

PORTUENSE FERRAGENS S/A.
C.G.C. 04912242/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de PORTUENSE FERRAGENS S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Travessa Padre Eutiquio nº 1055, nesta cidade, a realizar-se no dia 25 de Novembro de 1981, às 09,00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- alteração parcial dos Estatutos e
- outros assuntos de interesse social.

Belém - Pará, 11 de Novembro de 1981

(a) Expedito Roberto Fernández
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10102 - Reg. nº 6277 - Dias: 13, 17 e 20.11.81)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A "RICOSA"

C.G.C. 04905212 0001 - 79
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de novembro em curso, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR — 316 KM — 12, em Ananindeua Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação da proposta da Diretoria para aumentar o capital da Sociedade, com o aproveitamento das reservas existentes no Patrimônio Líquido.
- b) O que ocorrer.
- Ananindeua, 12 de novembro de 1981.
- a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. n. 6291 - Dias 13, 16 e 17.11.81)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A.

C.G.C. MF Nº 05.635.644/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas da Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, à Av. Gentil Bittencourt, nº 1213, em Belém - Estado do Pará, no dia 24 de novembro de 1981, às 10:00 hs., para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social de 1980, e Aplicação do Resultado da Correção Monetária do Capital Social, com a consequente alteração do Art. 5º (Quinto) dos Estatutos.

B) Proposta da Diretoria para Reforma Geral e Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

C) Eleição do Conselho de Administração da Companhia.

D) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 13 de novembro de 1981

A Diretoria

(T. nº 10144 - Reg. nº 6338 - Dias: 16, 17 e 18.11.81)

PEDRO CARNEIRO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, na cidade de Belém (PA.), às 10:00 horas do dia 25 do corrente mês de novembro; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social,

que atualmente é de Cr\$ 261.277.870,00, totalmente realizado, para Cr\$ 354.187.050,00, mediante (a) a apropriação do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto - Lei 756/69", no montante de Cr\$ 56.734.739,00; e parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei 598/69", no montante de Cr\$ 26.283.231,00, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma estatutária, e (b) a emissão de 989.121 ações ordinárias, a serem subscritas pelo seu valor nominal, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (PA.), 09 de novembro de 1981

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6335 - Dias: 16, 17 e 18.11.81)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 04909180/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e três (23) de novembro corrente, às 8 (oito) horas em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Homologação do aumento do Capital Social;
- b) Reforma do Estatuto Social, e,
- c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 14 de novembro de 1981

a) LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Presidente

C.P.F. 000414082-68

(Ext. Reg. nº 6339 - Dias: 16, 17 e 23.11.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. 05.083.092/0001 - 34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro de 1981, às 16:00 hrs., na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração Estatutária
- b) Consolidação do Estatuto Social
- c) Autorização p/Emissão de Debêntures Simples.
- d) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.
- Belém, 11 de novembro de 1981.

ISTVAN LANTOS

Pres. Cons. Administração

(Ext. Reg. n. 6289 - Dias 13, 16, e 17.11.81)

NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 1981.

Às dez horas do dia sete de julho de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da "NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS" em sua sede social na Rua da Alfândega nº 90, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a Reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém, Estado do Pará, no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem as necessidades de seus serviços. Assim propunha, que fosse transferida para a Sobreloja do Edifício situado na Travessa Dom Pedro I, nº 666/668, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade. Retomando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação de seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (Pa), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 07 de julho de 1981. Ass.) Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Paulo Freire Maia e Ruy Francisco de Farias - Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém as fls. 27 do Livro nº 04 de Atas de Reunião da Diretoria da NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS.

NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS
aa) ILEGÍVEIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1364/81, a 1ª via da presente Ata de Nacional Cia. de Seguros.

Belém, 03 de novembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROS SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 16 de novembro de 1981
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1182/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 10847/81 em 05 de novembro de 1981, que por despacho de, 03 de novembro de 1981, sob o nº 1364/81, encontra-se devidamente arquivada a Ata de Reunião da Diretoria da sociedade denominada NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS, realizada em 07 de julho de 1981, na qual consta a Mudança de endereço de sua Sucursal desta cidade de Belém--PA., para a Sobreloja do Edifício situado na Trav. Dom Pedro I nº 666/668, Belém-PA., O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 12 de novembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé de que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da Verdade
Belém, 16 de novembro de 1981
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(T. nº 10151 - Reg. nº 6359 - Dia: 17/11/81)

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA SOL DE SEGUROS, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1981.

Às dez horas do dia nove de julho de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da COMPANHIA SOL DE SEGUROS em sua sede social na Rua da Alfândega n. 90-8º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a Reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém, Estado do Pará, no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem as necessidades de seus serviços. Assim propunha, que fosse transferida para parte da Sobreloja do Edifício situado na Travessa Dom Pedro I, n. 666 668, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retomando a palavra ao Diretor-Presidente este declarou que, à vista da manifes-

tação de seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (PA), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 09 de julho de 1981. Ass.) — Victor Arthur Renault, Diretor - Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias e Paulo Freire Maia, Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém as fls., 122vº do Livro nº 123 de "Atas de Reunião da Diretoria da "COMPANHIA SOL DE SEGUROS" SEGUROS".

COMPANHIA SOL DE SEGUROS
VICTOR ARTHUR RENAULT

Diretor
a) Ilegível
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1370-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Sol de Seguros..

Belém, 03 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

CERTIDÃO N. 1179 81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 10969 81 em 05 de novembro de 1981 que por despacho de 03 de novembro de 1981, sob o nº 1370 81, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Reunião da Diretoria da sociedade denominada COMPANHIA SOL DE SEGUROS, realizada em 09 de julho de 1981, na qual consta a mudança de endereço de sua Sucursal desta cidade de Belém - PA., para a parte da Sobreloja do Edifício situado na Dom Pedro I, n. 666 668, Belém-Pa. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 12 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

(T. n. 10150 - Reg. n. 6358 - Dia 17.11.81)

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A., REALIZADA EM 10 de julho de 1981.

As dez horas do dia dez de julho de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da Seguradora Industrial e Mercantil S/A., em sua sede social na Rua da Alfândega, nº 90 - 3º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém, Estado do Pará, no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem as necessidades de seus serviços. Assim propunha, que fosse transferida para parte da Sobreloja do Edifício situado na Travessa Dom Pedro I, nº 666/668, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação de seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém (PA), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1981. Ass.) Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente; Flavio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias, Gerson Rollin Pinheiro, Fernando Paulo Nunes Baptista e Victor Arthur Renault, Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 18 do Livro nº 03 de Atas de Reunião da Diretoria da Seguradora Industrial e Mercantil S/A.

A) Ilegível
Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 16.11.1981

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1369-81, a 1ª via da presente Ata de Seguradora Industrial e Mercantil S.A.

Belém, 03.11.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1180/81

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 10967/81 em 05 de novembro de 1981, que por despacho de 03 de novembro de 1981, sob o nº 1369/81, encontra-se devidamente arquivada a Ata de Reunião da Diretoria da sociedade denominada Seguradora Industrial e Mercantil S/A., realizada em 10 de julho de 1981, na qual consta a mudança de endereço de sua Sucursal desta cidade de Belém-PA, para a parte da sobreloja do edifício situado na Trav. Dom Pedro I, nº 666/668, Belém-PA. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 12 de novembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
(T. nº 10152 - Reg. nº 6357 - Dia: 17.11.81)

COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES e MARÍTIMOS

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA "COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS", REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1981.

Às dez horas do dia oito de julho de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da "COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS" em sua sede social na Rua da Alfândega nº 90 - 8º andar nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre um pedido da Sucursal de Belém, Estado do Pará, no sentido de ser instalada em outro local mais amplo, uma vez que as atuais acomodações não mais atendem as necessidades de seus serviços. Assim propunha, que fosse transferida para parte da sobreloja do edifício situado na Travessa Dom Pedro I, nº 666/668, Belém, Estado do Pará, por melhor atender as suas conveniências de expansão. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação de seus pares, estava deliberado mudar a Sucursal de Belém(PA), para o endereço acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 08 de julho de 1981. Ass.) Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias e Victor Arthur Renault, Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 68 e 69 do Livro nº 02 de Atas de Reunião da Diretoria da COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS.

a) Ilegível

Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1371-81, a 1ª via da presente Ata da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos. Belém, 03 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1181/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no Processo protocolado sob o número 10968/81 em 05 de novembro de 1981 que, por despacho de 03 de novembro de 1981, sob o nº 1371/81, encontra-se devidamente arquivada a Ata de Reunião da Diretoria da sociedade denominada COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, realizada em 08 de julho de 1981, na qual consta a mudança de endereço de sua Sucursal desta cidade de Belém-Pa., para a parte da sobreloja do edifício situado na Trav. Dom Pedro I, nº 666/668, Belém-Pa., O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 12 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral
JUCEPA

(T. nº 10149. Reg. nº 6360. Dia: 17.11.81)

CLUBE RECREATIVO SATÉLITE BENEFICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL

Pelo presente e na forma dos Estatutos, ficam os senhores sócios proprietários convidados para reunião de Assembléia Extraordinária, com o objetivo de dis-

solvar a sociedade, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 20.00 horas, na sede campestre do clube.

A reunião será composta pelos seus membros e deliberará pela maioria absoluta de seus membros presentes, em primeira convocação, às 20.30 horas em segunda e última convocação, a deliberação será feita

por qualquer número presente e pela maioria.
Belém, 13 de novembro de 1981

a) JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SOUZA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6355 - Dia: 17.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL LOTEAMENTO "JARDIM AMÉRICA II"

Faço saber a quem interessar possa que pelo proprietário SÉRGIO FÁCIOLA DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, desquitado, advogado, CPF-MF nº 009.055.182-68, foi apresentado para registro o projeto de loteamento "Jardim América II", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém, em 30.08.1979, Alvará nº 1103, de 31.08.1979, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela Lei 6766 de 20.12.1979, examinados e encontrados em ordem, expedida a comunicação à PMB, devendo este Edital ser publicado em três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro imediatamente.

A área objeto do loteamento é constituída de parte do lote 28 do 4º Loteamento "John Engelhard", terras da antiga "Fazenda Val-de-Cães", de domínio pleno, com frente para

a passagem Yamada, distando 698,30m da Passagem Santa Clara, que liga a Rodovia Arthur Bernardes à Rodovia Augusto Montenegro, Belém-Icoaraci, medindo: frente 120,20m pela Passagem Yamada; lateral direita 215,00m, no limite com o lote 29, lateral esquerda, composta de 3 elementos, o 1º com 93,00m, o 2º com 116,80m e o 3º com 90,50 m no limite com a parte restante do lote 28 de Almor de Freitas Silva; e linha de fundos 90,00m, no limite com o lote 4 da ex-Fazenda Val-de-Cães, que tem frente para a Rodovia Augusto Montenegro, conforme desenho abaixo. Registro em nome do proprietário: Lº 2-D, fls. 50 R-2-1250, em 30.05.1979.

Dado e passado aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1981, nesta cidade de Belém-PA, Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que datilografar, subscrevo e assino.

Belém (PA), 21/09/1981

Cleto M. de Moura - Oficial

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 102/81, assinado em 20.10.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Indústrias Villares S/A, para os Serviços de Manutenção Preventiva e de Emergência, dos elevadores da Biblioteca Central no Campus Universitário do Guamá, de acordo com o processo nº 12677/81, prazo de 1 (UM) ano a contar de 01.10.81 a 30.09.82. Valor Cr\$ 3.616,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS) correndo a despesa a conta do programa nº. 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob o nº 3576/81.

a) Prof. Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pró-Reitor p/Contratante

a) WILSON BUENO
Gerente p/ Locadora

Prof. Dr. Daniel Cordeiro Coelho de Souza
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6368 - Dia: 17/11/81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher nº 1192, o Edital da Tomada de Preços nº DA-56/81: MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), PARA REABASTECER O ALMOXARIFADO CENTRAL desta Universidade.

Belém, 16 de Novembro de 1981

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 6368 - Dia: 17.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 18 (dezoito) de novembro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 366 - em que é recorrente Gurgel & Freitas Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10135 - Reg. nº 6286 - Dias: 13, 16 e 17.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 02197 - SEVOP - 11.11.81, referente ao Convite nº 47/81, destinado ao fornecimento de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA, Comércio e Indústria S. Francisco Ltda. e Materiais de Construção Almeida Ltda - DECORTINTAS.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação.
- 2 - Publique-se.

Em 11.11.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6352 - Dia: 17.11.81)

Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo Relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia.

Nº 370 - em que é recorrente São Raimundo Agro Industrial Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 11 de novembro de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

(Ext. Reg. nº 6364 - Dia: 17.11.81)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 112

Recurso nº 329

Recorrente: Agro Industrial e Exportadora Xinguara Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Omissão de saídas, apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido;

3 - Somente a saída para firmas exclusivamente exportadoras goza da não incidência do imposto, previsto em lei;

4 - Recurso voluntário desprovido.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Agro Industrial e Exportadora Xinguara Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo acolhimento do recurso, por unanimidade, pelo improvimento da parte referente a omissão de saídas apuradas através de levantamento fiscal, e por maioria de votos, pelo improvimento da parte correspondente às saídas para firmas exportadoras, sem o destaque da parcela do tributo.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 4 de novembro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro-Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO
Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6364 - Dia: 17.11.81)

Extrato do contrato de locação de imóvel firmado entre a SEFA e Jovelina Souza e Silva.

Objeto: Instalação de órgão da Secretaria de Estado da Fazenda

Local: Vila de São Geraldo do Araguaia

Vigência: 01.01.81 a 31.12.81.

Nota de Empenho nº 912/81 - Valor Global -

Cr\$ 48.000,00

Dotação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2054 - Administração e Manutenção dos Servi-

ços Fazendários

3132 - Outros Serviços e Encargos

Data das Assinaturas: 27.08.81

Locadora: Jovelina Souza e Silva

Locatário: CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

TESTEMUNHAS:

1 - CIDELCINA TAVEIRA SOUZA

2 - LEONIDAS BARROSO MOREIRA

(Ext. Reg. nº 6362 - Dia: 17.11.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0026/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 352/81.

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos à servidora MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GÓES, no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3120.00 - Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (Sessenta) dias, após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 06 de novembro de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 6373 - Dia: 17/11/81)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Homologou os autos de Compra de Terras em que figura como interessado:

ALVARO CALILO KZAN - Processo nº 009182/80-ITERPA, referente a uma área de aproxi-

madamente 947 ha. (Novecentos e quarenta e sete hectares), localizada no Município de Acará, com vistas a Titulação Provisória do Imóvel, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 6380 - Dia: 17/11/81)

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Processo nº	N o m e	Denominação	Área	Município	Portaria
04146/76-ITERPA	Manoel Batista Barbosa	"Sítio Santa Maria"	99ha.77a.00ca.	Colares	000466/81
02494/78-ITERPA	Cassemiro Moreira Sacramento	"Sítio Livramento"	99ha.79a.03ca.	Cametá	000462/81

Belém (PA), 16 de novembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6380 — Dia: 17.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da escola Estadual de 1º Grau "Prof. Manoel Aires da Silva", localizada na Travessa Tauari, no município de Peixe-Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual - Exercício de 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 05 - Recuperação de Unidades Escolares localizadas no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

FORO: As partes convenientes elegem como seu domicílio legal, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação: prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi: Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Belém (Pa), em 11 de novembro de 1981
(Ext. Reg. nº 6378 - Dia: 17/11/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau São Bento, localizada na zona rural do município de Salinópolis, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual, exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares localizados no Meio Rural (Recuperação da E.E. de 1º Grau São Bento, localizada na Zona Rural do município de Salinópolis).

VALOR TOTAL: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, Sr. DÁRIO PALHA FREIRE, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Belém, 12 de novembro de 1981

(Ext. Reg. nº 6377 - Dia: 17/11/81)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

C.G.C. 04896379/0001-10

- C O N V O C A Ç Ã O -

Ficam convocados os acionistas da TÁGIDE VEÍCULOS S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 26 de novembro de 1981, na sede social da Empresa, à Travessa D. Pedro I, nº 353, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de elegerem o Diretor Administrativo, cujo cargo encontra-se vago.

Belém-Pará, 11 de novembro de 1981.

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6345 - Dias 17, 18 e 19/11/81)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DAS
DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO
ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 1714, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA-1346, de 10.11.81, da Diretoria Geral do do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Educação para ampliação de duas salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "D. João VI", na zona urbana do Município de Capanema, neste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 10 de novembro de 1981.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

HOMOLOGO em, em 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 1715, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea I, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA-1347, de 10.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, que objetiva proporcionar recursos ao DER-PA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para o atendimento de parte das despesas com o pagamento de pessoal do Órgão Rodoviário.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 10 de novembro de 1981.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

HOMOLOGO em, 12 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. - Reg: nº 3204)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PROVA DE HABILITAÇÃO

Relação dos aprovados na Prova de Habilitação, para Clientela admitida no período de 26.11.76 a 15.04.79 do Grupo Ocupacional - Outras Atividades de Nível Médio nas Categorias Funcionais de: Técnico de Contabilidade, Agente de Saúde, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Engenharia, Auxiliar em Serviços de Comunicação, Auxiliar de Informática - Área de Saúde, Auxiliar de Informática - Mercado Agrícola e Técnico de Laboratório, para efeito de inclusão no plano de classificação de cargos.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA—SAGRI
AUXILIAR DE ENGENHARIA

Francisco de Assis Lacerda dos Santos

AUXILIAR DE INFORMÁTICA - MERCADO AGRICOLA

Alan Henrique Reis Leal

Ivan Antônio Xavier de Amorim

Risaido Brasillano de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SEAD

AUXILIAR DE ENGENHARIA

Paulo do Carmo Pereira

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Elza Ceóllia Cardoso Hesketh

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS - SEVOP
AUXILIAR DE ENGENHARIA
Guilherme Oliveira Teixeira
Paulo Roberto Rodrigues Rocha
Antônio Carlos Brito Barbosa

Elza Lúcia Tavares Menezes
Ana Maria Santos Ribeiro
Deuzuila Almeida Santos
Josefa Maria da Conceição

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SESPA

AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO
Waldelina Mousinho Velasco

AGENTE DE SAÚDE

Maria José Costa da Silva
Maria das Graças da Silva Pantoja
Martinha Antônia Raposo Silva
Maria de Fátima Amaral Brito
Maria Augusta Medeiros Monteiro
Maria da Conceição Cunha Amaral
Marilda Silva Rêgo
Miriam Araújo da Rocha
Ana Goretti Guedes Feio
Maria Altina Sales da Silva
Filomena Lopes de Aguiar
Helena Alves da Costa e Costa
Corina de Souza Raiol
Maria José Matos Nogueira
Silanildes Jaques de Oliveira
Rosa Maria Castro Cardoso
Maria José Fonteles Batista
Maria do Socorro Gomes dos Reis
Maria Sidrônia Ribeiro Alcântara
Maria Mirth da Silva Brasil
Eliete Sena dos Santos
Elza Favacho dos Reis
Regina Célia Santos de Sousa
Maria José Carvalho
Maria Erci Pastana da Silva
Raimunda Cristóvão de Souza
Nei Botelho Barbosa
Izabel Pereira de Brito
Domingas Nogueira da Silva
Nazira Santana Palerma
Maria de Nazaré Costa Pereira
Maria Celeste Duarte Cordovil
Lindalva Monteiro
Joselena Alves Ribeiro
Wasthir Sampaio de Oliveira
Maria Regina Soares de Oliveira
Elená Moreira de Oliveira
Raimunda Luciano de Moura
Ester Carreira de Souza
Lindalva Célia Souza Queiroz
Jacirema Porfírio de Lima
Jacira Maria Ataíde de Oliveira
Hosana Sena do Carmo
Maria Aurituza Teixeira da Silva
Orlando Raimundo Antunes da Silva
Vera Lúcia Parente Tavares
Maria Luciete dos Reis Santos
Ana Lúcia Paixão Sena
Maria Luíza de Paula Menezes
Maria da Glória Pereira Brito
Dalba Mendonça Silva
Jorge Anísio Medeiros de Melo
Maria Robertina Costa

AUXILIAR DE ENGENHARIA
Luis Raiol de Sousa

AUXILIAR DE INFORMÁTICA - ÁREA DE SAÚDE
Lúcia de Fátima Ramos Pereira
Maria Sérgia de Souza Silva
Iraquelma do Carmo Castro Nascimento
Hilário Francisco Brito de Alfaia

AUXILIAR DE SAÚDE
Joana Maria Moreira
Iracema Ziza da Cruz
Ednilza Duarte Nogueira

TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Valda Alves Barbosa
Janary Brígido da Silva

Belém, 12 de novembro de 1981

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar o modelo de Histórico Funcional -
Financeiro anexo a esta Instrução Normativa, para fins
de instrução dos processos de aposentadoria.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
HISTÓRICO FUNCIONAL-FINANCEIRO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME DO SERVIDOR:		MATRICULA:
CARGO EFETIVO / FUNÇÃO:		NÍVEL, SÍMBOLO, PADRÃO, CÓDIGO OU REFERÊNCIA.
PERÍODO(S) :		___ / ___ / a ___ / ___ /
COMPREENDIDO(S) NESTA CERTIDÃO:		___ / ___ / a ___ / ___ /
		___ / ___ / a ___ / ___ /

HISTÓRICO FUNCIONAL

CARGO(S), COMISSIONADO(S) E/OU FUNÇÃO(OES) DE CONFIANÇA:				
DENOMINAÇÃO	DATA		TEMPO DE EXERCÍCIO	
	NOM/DESIG.	EXON/DISP.	ANO(S)	DIA(S)

ANO	TEMPO BRUTO (DIAS)	FALTAS	FÉRIAS	LICENÇAS					PENALIDADES.	SOMA DAS DEDUÇÕES.	TEMPO LÍQUIDO (DIAS)
				TRAT. SAÚDE	DOENÇA PESSOA FAMILIA	INTE RESSE PARTIC	REPOUSO	ESPECIAL.			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Em, ___ / ___ / ___

Chefe de Pessoal

PARA USO EXCLUSIVO DA CCLI/SEAD

--

Em, ___ / ___ / ___

Resp. p/ Informação

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Rudivaldo da Silva Gomes-2-NPS - Cr\$ 100.000,00 (cada uma) / João Eustáquio de Melo-NP - Cr\$ 94.495,17 / Moisés Kirk de Carvalho-LC - Cr\$ 3.915,00 / Édson Lopes Lima-NP - Cr\$ 20.000,00 / Armando Noé Carvalho de Moura-NP - Cr\$ 8.699,75 / José Azevedo Bahia Filho-NP - Cr\$ 1.750,00 / Adonizio Magalhães de Oliveira Neto-2-NP-DP - Cr\$ 1.600,00 - Cr\$ 3.972,00 / José Erasmo Fernandes-DP - Cr\$ 5.308,48 / Escritório de Advocacia Paulo Lamarão-DP - Cr\$ 20.143,00 / R.M.S. Silva-DP-Cr\$ 2.530.000,00 / Alcir dos Santos Muniz-DP - Cr\$ 7.022,88 / União Rep. Ltda.-DP - Cr\$ 59.000,00 / Mário Teles Fonseca Amorim-DP - Cr\$ 67.100,00 / CNC - Cia. Nac. de Com. Ltda.-DP - Cr\$ 80.773,47 / Transmadeira - Com. e Transp. de Madeiras e Móveis Ltda.-DP - Cr\$ 280.000,00 / Rodobrasil Imp. Com. Rep.-DP - Cr\$ 2.810,77 / M.T.N. Pedrosa-DP - Cr\$ 54.434,00 / Ricardo Augusto Charone-DP - Cr\$ 9.800,00 / Eurico Soares Tavares-DP - Cr\$ 23.750,00 / Antônio da Silva Ferro-DP-Cr\$ 3.600,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de novembro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
Oficial Substituto

(T. nº 10.148. Reg. nº 6356. Dia: 17.11.81)

COMARCA DA CAPITAL**CARTÓRIO GUEIROS**

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

Edital de Citação

Com o prazo de 20 dias

O Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, cita o Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A, na pessoa de seu representante legal, e Jeovani Abrahão, brasileiro, solteiro, empresário, ambos antes domiciliados em Belém, mas hoje em lugar incerto e não sabido conforme certidão do Oficial de Justiça encarregado

da diligência, para pagarem, nas vinte e quatro horas seguintes ao término do prazo deste Edital, a quantia de Cr\$ 3.538.484,18 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), representada por uma cédula de Crédito Industrial, que lhe é cobrada pelo Banco do Estado do Pará S/A, acrescida de juros, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou nomearem bens à penhora sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da quantia reclamada, ficando desde já advertidos de que a falta da defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor, tudo de conformidade com o respeitável despacho exarado às fls. dos autos da execução que o Banco do Estado do Pará S/A move contra os mesmos citados executados: "Como requer. Cite-se por edital pelo prazo de vinte dias. Em 05.11.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrevã este datilografei e subscrevo.

Doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio de Belém

(Ext. Reg. nº 6361. Dia: 17.11.81)

COMARCA DA CAPITAL**CARTÓRIO PEPES**

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A - AMETAL e CELSO CASTRO NETO, como avalista.

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital, no prazo legal ficam citados Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, empresa desta capital e Celso Castro Neto, brasileiro, casado, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, como avalista, para tomar ciência dos termos da Ação de Execução, Proc. nº 439/16/81 que lhe move Banco da Amazônia S/A - BASA, Instituição Financeira Pública, sediada nesta cidade à Av. Presidente Vargas, nº 800, ação essa que se fundamenta na cobrança da importância de Cr\$ 372.610,11 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dez cruzeiros e onze centavos) e demais acessórios (juros e IOF) contados até a data da duplicata emitida pela devedora endossante AMETAL, e avalizada pelos demais executados Celso Castro Neto; Phenix Empreendimentos e Participações Ltda. e Manoel Giffoni da Silveira Filho, industrial, descontada no Banco Exequente, a qual tomou o

Prefixo LD-187835 no valor nominal de Cr\$ 340.000,00, vencida e não paga em 08 de julho de 1981, devidamente protestada, com instrumento anexo, para que pague dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, naquela qualidade, quantia acrescida dos juros legais e moratórios, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), custas judiciais e cartorárias, honorários do advogado do autor, na base de 20% e correção monetária, de acordo com a Lei nº 6.899 de 08.04.81, até a data da liquidação da dívida, ou oferecer bens à penhora para garantia do débito e acessórios, ou ainda no prazo legal os embargos previstos em lei. Tudo a que deu base a propositura da presente ação, perante este Juízo da 3ª Vara e Cartório do 3º Ofício - Pepes, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, que se fundamentou no disposto nos arts. 580, 583 e 585, I, do Código de Processo Civil, sob pena de, não embargando, dentro do prazo devido, correr à revelia até final. E para que não se alegue ignorância será este publicado na forma legal e afixado no lugar de costume, no átrio do Forum. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três de outubro de 1981. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, p/escrivão, o datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 6354. Dia: 17.11.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A - AMETAL e CELSO CASTRO NETO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, desta comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que tramita perante este Juízo, expediente do Cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio, a Ação de Execução, com base nos artigos 580, 583 e 585, I do Código de Processo Civil, que o Banco da Amazônia S/A MOVE CONTRA Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, Phenix Empreendimentos e Participações S/A, Manoel Giffoni da Silveira Filho e Celso Castro Neto, para efeito da cobrança da quantia de trezentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos, referente a uma duplicata vencida e não paga, acrescida das demais cominações legais, inclusive honorários de advogado. Expedido o mandado de citação e penhora, foi penhorado o terreno edificado, situado nesta cidade, à Av. Senador Lemos, 2779, esquina com a Barão do Triunfo, onde funciona o Parque Industrial da firma executada, inclusive as benfeitorias existentes e maquinário instalado na Rodovia Augusto Montenegro, 1792. E por se encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido os executados Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, na pessoa de seu representante legal, bem como Celso

Castro Neto, brasileiro, casado, industrial, e sua mulher, ficam pelo presente edital de citação, citados para responderem aos termos da presente ação de execução, para, no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente edital, pagarem ao requerente o pedido, sob pena de terminado o mencionado prazo ser convertido o arresto em penhora, prosseguindo-se a ação na forma da lei, ficando ainda intimados para todos os termos da ação até final sentença. O despacho que determinou o presente edital é do teor seguinte: "N.A. Sim, prazo de 30 dias para ambos. 28.09.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 30 de outubro de 1981. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, o subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 6353. Dia: 17.11.81)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 18.454

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos da ação criminal nº 18.454 - movida pela Justiça Pública contra JAIME CARLOS CUNHA, brasileiro, casado, motorista, filho de Pedro Carlos Cunha e Izolina Piva Cunha, nascido em doze de fevereiro de 1944, residente à Rua 4, Q. 35, lote 06, Loteamento Guanabara, município de Paragominas, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no art. 297 do Cóg. Penal. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia dez de dezembro vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não se alegue ignorância mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ivanira Fonseca de Sousa, Aux. Judiciária, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6374 - Dia: 17/11/81)

Ref. Proc. nº 19.150
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
 QUINZE (15) DIAS**

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, nascido em 14.04.42, portador da Carteira de Identidade nº 442-583-SEGUP/PA, filho de Carmosina Araújo, residente à Rua Marechal Rondon nº 1412, Santarém, neste Estado, acusado da prática do crime de contrabando. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia onze (11) de março do ano vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não se alegue ignorância mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu Dra. Ivanira F. de Sousa, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal
 (Ext. Reg. nº 6375 - Dia: 17/11/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 109/110 dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte.: ELIANA MARIA GOMES DOS PASSOS MIRANDA (Adv.: Dr. JOSÉ ALMEIDA G. MORAES) e, Apda.: TERU TAKETOMI YAMASAKI (Adv.: Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: ELIANA MARIA GOMES DOS PASSOS MIRANDA.

Recorrida: TERU TEKTONIYAMASAKI.

TERU TEKTONIYAMASAKI, em 11.05.79, ingressou em Juízo com AÇÃO DE DESPEJO (Denúncia vazia), contra ELIANA MARIA GOMES DOS PASSOS MIRANDA, com fundamento nos artigos 4º, I e 10º do Decreto-Lei nº 4/66.

A suplicada contestou a ação alegando a nulidade de citação e ingressou em Juízo com a Ação de Consignação em Pagamento de Alugueres.

A MM. Juíza "a quo", acatou a arguição de nulidade de citação e determinou fosse procedida nova citação, o que foi efetivada em 08.05.80.

Prosseguiu a ação e no final o Juízo "a quo" julgou-a procedente e concomitantemente, improcedente a Ação de Consignação em Pagamento de Alugueres.

Inconformada a Suplicada, ora recorrente, inter pôs recurso de Apelação, para o E. Tribunal de Justiça, que apreciando a matéria, à unanimidade de votos, negou provimento a Apelação para confirmar a sentença recorrida, assim ementando a decisão:

"Não se aplicam às disposições da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, aos processos em recursos, antes de sua publicação. Contrato residencial terminado em dia, mês e ano, não havendo acordo para a renovação, deve ser devolvido o imóvel ao locador".

É contra essa decisão que se insurge a recorrente, interpondo, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro no artigo 119, III, letra "a" da Constituição Federal.

Alega que houve negativa de vigência da Lei Federal nº 6.649/79, visto que, apesar da Autora Recorrida ter ajuizada a ação em 11.05.79, somente em 08.05.80, foi a citação efetivada validamente. Logo, a partir dessa data é que se há de falar em processo em curso, antes não, pela inexistência da relação processual (Autor-Estado-Réu), em consequência, a decisão feriu frontalmente a Lei antes invocada, pois que, fundamentada em lei revogada (Dec.-Lei nº 4/66).

Houve impugnação, onde além de serem refutadas as razões do recorrente, alegou-se a inadmissibilidade do recurso em razão do valor da causa.

Sem razão o recorrente. A decisão recorrida tem amparo na Súmula 400 do Excelso Pretório.

Além disso, não se apresentaram as ressalvas do caput do art. 325 do RISTF: Ofensa a Constituição, manifesta divergência com a Súmula do STF e relevância de questão federal, e nem, tais matérias, foram arguidas.

Ainda, outro obstáculo se apresenta à admissibilidade do recurso: O valor da causa, Cr\$ 20.388,00, na data do ajuizamento da ação, era muito inferior ao valor de alçada (100 vezes o M.S.M.V.P.) do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (inc. VIII, art. 325).

Diante dessas razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pa., 11 de novembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
 Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

GLYNTHO TOSCANO
 Escrivão de Fato

(G. Reg. Nº 3225)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: N.C.R. do Brasil S.A. (Dr. Abel Guimarães).

Agvdos.: C.M.B. Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. e José Francisco Santos (Dr. Pedro Lima).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Brasmaq - Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Dr. José Maria do Nascimento).

Apda.: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. ENASA (Dr. Darcy Lameira Ramos).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes.: Washington Barbosa Leitão (Drs. Artemis Leite da Silva e Maria Ângela Mendes de Souza).

Apda.: Exportadora Cevian Ltda. (Dr. Paulo Meira).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

IDEM, IDEM, ÓBIDOS

Aptes.: Antonio Araújo Marques do Amaral e s/mulher (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Apdos.: Joaquim Arruda do Amaral e s/mulher (Drs. Ademar Kato e Maria Alice Santos de Aquino).

Relator: Desembargador CALISTRATO MATOS.

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte.: O espólio de Elias Uliana (Dr. Adherbal Meira Mattos).

Apdos.: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondin Bezerra Uliana (Dr. José Tomás Maroja).

Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3205)

25ª Sessão Ordinária: das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de novembro de 1981, sob a presidência do Exmº Sr. Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e ANTONIO Koury. Ausência justificada: Desembargador Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. Afonso Cavallero, 1º Subprocurador Geral do Estado.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 06.11.81)

1º) Recurso em sentido estrito de habeas-corpus da Capital

Recte: Adolfo Macedo da Silva (Dr. Antonio Freitas Leite)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 06.11.81)

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: José Orlando Mota Barbosa (Dr. José Fernandes Chaves)

Apdo: Americo Pinto Simões (Dr. Vasco Borborema)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Oly Jesus Fernandes da Costa e outros (Dr. João Diogo Moreira)

Apdo: Raimundo das Mercedes de Jesus (Drs. Raphael Lucas Filho e Maria Aparecida Farias)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para julgar procedente a ação, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte: José Olintho Contente Filho (Dr. Simão Salim)

Apda: Maria Albertina de Andrade Parijos (Dr. Abel Guimarães)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Adiado a pedido da Desa. Relatora Secretaria do TJE, Belém, 11 de novembro de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3184)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.636

Belém - Terça-feira, 17 de novembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7.608

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Eliel Farias Gomes Cavalcante (Dr. Nathanael Farias Leitão).

AGRAVADO: O Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Dr. Artemis Leite da Silva).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Quando a apreciação de seu fundamento implicar em antecipação do julgamento da Ação, é de ser o mesmo improvido.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 05 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3205)

ACÓRDÃO Nº 7.609

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Jorge Koury Bechara (Dr. Antonio Jorge Abelém).

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

da Justiça Estadual

DECRETOS, RESOLUÇÕES e ATA

Da Assembléia Legislativa

APELADO: Antonio Bedran José Bechara Filho (Dr. Ademar Kato).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Ação ordinária de extinção de condomínio e divisão de bens. Audiência sem comparecimento de parte intimada por publicação oficial. Nulidade rejeitada. No mérito, dá-se provimento parcial ao recurso, e ordena-se a divisão dos bens imóveis, face a precariedade da prova relativa a existência dos demais.

Vistos, etc...

Com as presentes considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível em turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, e, assim, confirmar em parte a sentença, ordenando tão somente a divisão dos bens imóveis havidos em comunhão pelas partes, pagas as custas processuais em proporção, e cada parte o seu próprio advogado. Belém, 05 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3205)

ACÓRDÃO Nº 7.610

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA

APELANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Dr. Raimundo Costa).

APELADO: Produtos Alimentícios Forteleza Ltda. (Dra. Oneide Nazaré L. Almeida).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Taxa de litoral criada por município. Cobrança que é levada a efeito, sem que o executivo preste ao contribuinte, ou ponha à sua disposição, serviço público específico indispensável à atividade indicada como geradora da taxa. Nega-se provimento ao recurso, e confirma-se a sentença que concedeu a segurança.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e, em consequência, confirmar a sentença apelada.

Belém, 05 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3205)

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.611

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Raimundo das Graças Monteiro Batalha (Dr. Alberto Ivo Coelho).

RELATOR: Des. Néelson Amorim.

EMENTA: Habeas-Corpus. Ameaça de prisão e flichamento, sem que haja flagrante e decretação da custódia preventiva. Existência de inquérito onde o paciente está indiciado e não desfazimento da ameaça de prisão por parte da autoridade policial. Recurso improvido para manter a sentença que concedeu a ordem para evitar apenas a prisão.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes da Eg. Segunda Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, mas determinando o recolhimento do salvo conduto que estendeu a concessão da ordem também para evitar o flichamento, devendo ainda ser oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal, dando-lhe conhecimento da irregularidade e pedindo-lhe as providências cabíveis.

Belém, 05 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. NÉLSON AMORIM
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3205)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.612

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL

SUSCITANTE: O Sr. Dr. Procurador Militar.

SUSCITADA: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Sendo competente o Eg. Tribunal Pleno, nos termos do art. 70, nº VIII, letra "g" do Cod. Jud. do Estado, não se conhece de conflito de jurisdição entre a Justiça Militar e a Comum, formulado perante a Câmara Isolada.

Vistos, etc...

Razão porque acordam, à unanimidade, os Juízes da Colenda Segunda Câmara Penal do Eg. T. J. do Estado, preliminarmente não conhecer do conflito suscitado por incompetência da Câmara Isola-

da, remetendo os autos ao Venerando Tribunal Pleno, como de direito.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 05 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3205)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1981 - 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Belauto - Administradora Ltda., por seu advogado Dr. Camilo M. Duarte, expondo e requerendo seja apreciada uma preliminar levantada na contestação apresentada na ação de Execução que lhe move Galdino de Souza Machado, antes de realexar a instrução.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Guilhermina Martins de Barros Almeida, requerendo juntada de substabelecimento que lhe foi outorgada por Belauto - Administradora Ltda. na ação de execução que lhe move Galdino de Souza Machado.

Desp.: - J. aos autos.

3ª VARA

Petição de: - Alfredo Pereira Filho, por sua advogada Dra. Joselisa Kauffman, expondo e requerendo adiamento da audiência marcada na ação de reintegração de posse que lhe move José Correia Serrão.

Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 514/81 DESPEJO

Aut.: - Mônica Azevedo Rola

Adv.: - Celso B. Freire

Réu: - Aldó de Jesus Souza Ferreira.

Desp.: - Contados e preparados voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 599/81 PROTESTO MARÍTIMO

Aut.: - Sancho de Mesquita Filho

Adv.: - Vera Calandrine Azevedo

Ré: - Sanave - Sabino de Oliveira. Com. e Navegação

Desp.: - Designo o dia 16/11/81, às 10 hs., cientes os interessados para a audiência e o M.P.

7ª VARA

Proc. nº 439/81-A EMBARGOS A PENHORA

Emb.: - N.G. Profeta - Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: - Sebastião Lima Moraes

Emb.: - José Paulo Queiroz

Adv.: - Em causa própria

Desp.: - Indefiro a produção de prova pericial e de acareação requeridas pela embargante, por considerá-las inúteis ao desate da lide. Indefiro, também, o depoimento do menor Julius Serruya. Ouvirei o representante legal da embargante, o embargado e as demais testemunhas arroladas no dia 27 de janeiro, às 11,30 hs. l.

Proc. nº 463/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Dorival Oliveira

Adv.: - Wilson Velasco

Réu: - Josué Vaz Filho

Adv.: - Oswaldo Serrão

Desp.: - Em provas.

Proc. nº 126/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Luzia Carvalho de Souza

Adv.: - Virgílio José da Costa

Req.: - Paulo Sérgio de Souza

Desp.: - Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. l.

8ª VARA

Petição de: - Carlos de Sá Pereira, por seu advogado dr. Rodrigo Octávio da Cruz, rebatendo a contestação apresentada na ação de indenização proposta contra Empresa de Transporte Esperança Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 556/80 DWÓRCIO
Req.: - Orlando Conde Rodrigues
Adv.: - Artemis Leite da Silva e Maria do Céu Oliveira Con-

de

Adv.: - Paulo César de Oliveira
OBS: - Devolvido sem despacho

11ª VARA

Petição de: - Mário Fernando Rodrigues Júnior, por seu advogado Dr. José Nazareno N. Lima, apresentando memorial na ação de Reparação de Danos que move contra Pedro Paulo de Castro Nascimento.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Mariel Guedes de Oliveira. Despacho: "Digam os interessados." Advogados drs. Pedro Lima, Antonio Vilar Pantoja, Vanilson Hesketh.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Vera Lúcia Ianino Rocha - Despacho: "Intime-se a inventariante". Advogado dr. De Campos Ribeiro ou José Guilherme de Campos Ribeiro.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Elizimar Ferreira da Luz - Despacho: "Tendo em vista o parecer de fls. 102 dos autos, cumpra-se o requerimento às fls. 98 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se." Advogado dr. José Antonio Coelho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Reginaldo Torres do Nascimento. Despacho: "Designo o dia 20 de novembro de 1981, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Lúcia Cunha Leal Silva - Despacho: "Tendo em vista o parecer de fls. 47 e 47 verso dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 45 e 45 verso dos autos, obedecidas as formalidades legais e cautelas em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se". Defensor dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 12 de novembro de 1981

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo
Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos da Capital
RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1981

Proc. nº 1.222/81 de Inventário de José Francisco Pereira e Maria Dolores Miralha Pereira; inventariante: - Luiz Alves Pereira. - Advogados: - Drs. Pedro Lima, Arthur Ferreira. - Despacho: - Fixe em 10% os honorários advocatícios. Quanto às despesas o sr. Escrivão para fazer um levantamento. Em, 11/11/81. (a) Romão Amoedo.

Processos de nºs: 1367/81, 1368/81, 1369/81, 1.366/81, 1369/81, 1370/81, 1371/81 dos embargos de terceiros; embargantes: - Manoel Sinhosinho Ferreira Sampaio; Raimundo Ferreira Chagas; Hélio Ferreira Sampaio; Manoel Ferreira Chagas; Sebastiana Rodrigues Chagas; Josefa Lecinda Ferreira Sampaio; embargada: - A herança de Manoel Sampaio Chagas.

Advogado: - Dr. Laurênio Rocha. - Despacho: - Dê-se ciência à parte. Em, 11/11/81. (a) Romão Amoedo.

Belém, 12 de novembro de 1981

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12/11/81

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Maria Antonieta Magnani Alves

Adv.: Arnaldo Meira

R: Wilson Próspero Sirayama

Adv.: Laércio de Almeida Laredo

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado.

Execução

A: J. Buarque Filho Importadora Ltda.
Adv.: Lóris Vilas Boas
R: Bomfrio Comércio e Refrigeração Ltda.
Adva.: Joana D'Arc de Almeida Barbosa
Despacho: Diga o exequente.

Juízo da 8ª Vara

Busca e Apreensão

A: Ford. Adm. e Consórcios Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

R: Francisco Moreira de Andrade

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente à presente ação e condeno o réu, a entregar em juízo, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de decretar sua prisão, o bem descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro, acrescidos das despesas judiciais, juros de mora, correção monetária e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. I. R.

Divórcio

Requerentes: Jackson Pereira e Adelina Silva Pereira

Adv.: Jamil Moreno Sales

Despacho: Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos civis o pedido de fls. 2 e 3, ratificados em audiência e consequentemente decreto o divórcio do casal referenciados nos termos da lei que rege a matéria. Expeça-se carta de sentença para fins de direito.

Juízo da 10ª Vara

Embargos de Terceiros

Embargante: Naldir Fernandes de Oliveira

Adv.: José Acreano Brasil

Embargado: Ofir Araújo Alfaia

Adv.: Milton F. Chagas

Despacho: À conta.

Embargos de Terceiros

Embargante: David Aben Athar

Adv.: José Acreano Brasil

Embargado: Ofir Araújo Alfaia

Adv.: Milton F. Chagas

Despacho: À conta.

Juízo da 4ª Vara

Renovatória de Contrato

A: Correia Machado & Cia. Ltda.

Adv.: João Oliveira Costa

R: Agostinho Tavares Neto

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Juízo da 4ª Vara

Ordinária

A: Miguel Amorim de Carvalho

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

R: Antonio Fernandes Silva

Adv.: Pedro Washington da Silva

Despacho: Digam as partes sobre a avaliação de fls. 23

Juízo da 11ª Vara

Execução

A: Retrama - Recondicionadora de Tratores e Máquinas.

Adv.: Lucas Oliveira Almeida

R: Ciameq - Cia. de Mecanização Rural Ltda.

Adv.: Ricardo Chamié

Despacho: Nos termos do pedido de fls. 16, a contadora

para os devidos fins.

Juízo da 2ª Vara

Renovatória

A: M. N. Ferreira

Adv.: Artemis Leite da Silva

R: Julieta Gomes da Silva

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Despacho: Sobre a impugnação retro, manifeste-se, no prazo de cinco (5) dias o Doutor Hildegardo Bentes Fortunato, digno perito, do Juízo.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1981

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Tágide Veículos S/A. - Adv. Ricardo Chamié

Requerido: - Empresa Setentrional de Const. Civil

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Maria do Socorro Patelo de Moraes, na Ação de Reintegração de Posse que move contra Antonio Raiol Frade, requerendo a expedição de mandado. - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Engenorte Engenharia, nos autos da Ação Ordinária que move contra Alair Martins do Nascimento e Cia., requerendo seja a ré intimada a depositar o valor dos serviços. - Adv. Carlos Ferro.

Despacho: - Voltem conclusos.
 Juízo da 7ª Vara - DIVÓRCIO
 Requerente: - Nazaire Cordovil Barbosa - Adv. Raphael C. L.
 Filho
 Requerido: - Orestina de Oliveira Barbosa - Adv.
 Despacho: - Oficie-se.
 Juízo da 9ª Vara
 Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos da
 Ação de Execução que move contra Amazônia Metalúrgica e ou-
 tros, requerendo a juntada das faturas relativas às publicações do
 Edital de Citação - Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso.
 Despacho: - J. aos autos.

DIVÓRCIO

Requerente: - Manoel Benedito da C. Reis - Adv. Jorge
 Afonso

Requerida: - Ana Maria Sena Reis
 Despacho: - Renovem-se para o dia 21 de janeiro, às 10 hs.
 Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: - M. M. Dias - Adv. Adelino Nunes Simão.
 Requerido: - R. Pio Furtado Artefatos.
 Despacho: - Prossiga-se na execução.
 Requerente: - Cia. Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto F.

Akel

Requerido: - Agropecuária Primavera
 Despacho: - Cite-se.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Cooperativa de Produtos de Leite do Pará,
 nos autos da Ação de Execução que lhe move ORBEL Ltda., re-
 querendo a remessa dos autos à contadora para pagamento. -
 Adv. Waldemar Vianna.
 Despacho: - Fixo em 10% os honorários sobre o valor do
 débito.

À conta.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Manoel Emydio Barbosa, nos autos da
 Ação de Despejo que move contra Manoel dos Santos Carvalho,
 requerendo o auxílio de força policial para fazer o despejo. - Adv.
 Pedro Washington da Silva.
 Despacho: - N.A. Conclusos.

Juízo da 3ª Vara - ANULATÓRIA

Requerente: - Marlene Damasceno de Lima - Adv. Adalber-
 to A. de Souza.
 Requerido: - Raimundo Studito Pimentel - Adv. Pedro
 Moura Palha

Despacho: - Chamo o processo à ordem para tornar sem
 efeito os despachos de fls. 43 e 45 dos autos, para nomear perito
 o Dr. José Lancry o qual deverá prestar o compromisso legal.
 Dê-se ciência e cumpra-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Ind. e Comércio Bagé Ltda., na ação de
 Execução que move contra Eciel Eng. Com. e Instalações Ltda.,
 requerendo a juntada dos recibos anexos. - Adv. Luiz Santiago Ri-
 beiro A. Filho.

Despacho: - Como requer.

Requerimento de Clube do Remo, nos autos da Ação de
 Execução que lhe move Transportadora Cometa, requerendo a
 juntada aos autos à certidão de R. de Imóveis - Adv. Pedro Lima.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Requerimento de R. Mendonça Comércio S/A., nos autos da
 Ação de Despejo que lhe move Nelson Machado da Silva Lima,
 apresentando contestação - Adv. Armando Pinheiro.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de SOCILAR, nos autos da Ação de
 Execução que move contra Bebiano Ribeiro de Assunção, reque-
 rendo a desocupação imediata do imóvel - Adv. Glória Maroja.
 Despacho: - N. A. Conclusos.

Execução

Requerente: Izabel Teixeira de A. Mourão - Adv. Jorge
 Afonso.

Requerido: Soc. Civil Padre A. Cerri.

Despacho: À conta.

Requerimento de Nazaire Cordovil Barbosa, na ação de Di-
 vórcio que move contra Orestina de Oliveira Barbosa, requerendo
 a remessa do processo à Comarca do Rio de Janeiro. - Adv. Ra-
 phael C. Lucas.

Despacho: - N.A. Cls.

Juízo da 8ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Ambrosina Lopes Senna Lopes - Adv. João Z.
 Barata

Requerido: - José Ferreira Lopes

Sentença: - Julgando por sentença o cálculo de fls.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 12.12.81

Dr. Romão Amoedo Neto - 1ª Vara

Proc. nº 5712 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Ivo Mota - Adv. Dr. Fernando Wanzeller
 Requerido: - Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dr. Augus-
 to Klautau

Desp.: - Recebo a apelação nos seus devidos e legais efei-
 tos. Dê-se vista à parte contrária.

Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara

Proc. nº 5924 - Executiva Hipotecária

Exequeute: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Mil-
 ton Nobre

Executada: Odete de Nazaré Palmeira Grediger e s/marido

Desp.: Petição do Exequeute - N.A. Defiro o pedido, orde-
 nando seja expedido o competente mandado, para a intimação
 dos réus a desocuparem, no prazo de 30 dias, o imóvel, objeto da
 presente ação entregando-o à exequeute.

Proc. nº 4965 - Renovação de Contrato de Locação Comer-
 cial

Requerente: - Bar e Restaurante Elite Ltda. - Adv. Dr. João
 Costa

Requerido: - Manoel Martins da Costa - Adv. Dr. Wilson
 Dahas

Desp.: - Petição do Perito - N.A. Defiro o pleito do Sr. Peri-
 to, arbitrando em Cr\$ 50.000,000 (cinquenta mil cruzeiros) a sua
 remuneração, a qual deve ser paga, desde logo, pela autora, nos
 termos do art. 33 combinando com o art. 19, ambos do C.P.C.

Proc. nº 5987 - (Indenização) Reparação de Danos causa-
 dos em acidente de veículo - procedimento Sumaríssimo.
 Requerente: Francisco Xavier Maia - Adv. Dr. Humberto de
 Vasconcelos.

Requerido: Américo Cerejo Raposo

Desp.: - Designo, para o dia 16 de fevereiro de 1982, às
 10:00 hs. a audiência de instrução e julgamento do presente feito
 e em data tão recuada por real acúmulo de Serviço. Defiro as Pro-
 vas Requeridas. Seja o réu citado da designação, para compare-
 cer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir pro-
 va. Intime-se, o autor e as testemunhas arroladas em o pedido ini-
 cial.

Proc. nº 4515 - Execução

Exequeute: Ormalto Comércio Geral Ltda. - Adv. Dr. Loris
 Villas Boas.

Executado: Oséas N. Macedo

Desp.: Seja o bem imóvel, penhorado e avaliado, vendido
 em praça pública a ser realizada no átrio do Edifício do Forum
 (Palácio da Justiça), no dia 11 do mês de dezembro vindouro, às
 11:00 hs. Publique-se o competente edital, observadas as dispo-
 sições cabíveis dos arts. 686 e 687 do C.P.C..

Processo nº 4234 - Execução

Exequeute: Reical Comércio Imp. S/A. - Adv. Dr. Pedro Was-
 hington da Silva.

Executado: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda.

Desp.: - Seja o bem penhorado e descrito nos autos de fls.
 29 avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição,
 expedindo-se o competente mandado.

Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª Vara

Proc. nº 5962 - Execução

Exequeute: Oswaldo Dias Vieira - Adv. Dr. Juary Palmeira

Executado: Ireno dos Santos Pereira e outro

Desp.: - R.H. à conta, arbitrando os honorários advocati-
 cios do requerente em 20% sobre o valor do débito, designando o
 dia 20.11.81, às 11:00 hs., para pagamento conforme pedido.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Proc. nº 5842 - Sumaríssima

Requerente: Xerox do Brasil - Adv. Dr. Aluisio Meira

Requerido: - Const. Medeiros Ltda.

Desp.: - Diga a parte interessada.

Proc. nº 5951 - Ordinária de Cobrança

Requerente: - Xerox do Brasil S/A. - Adv. Dr. Aluisio Meira

Requerido: - Serv. de Assist. Médica Integrada Ltda.

Desp.: - Cite-se conforme Pedido.

Proc. nº 5622 - Despejo

Requerente: - Vinicius Hesketh Filho - Adv. Dr. Vanilsson
 Hesketh

Requerido: - Nelson Matos da Silva

Desp.: - Cite-se conforme pedido.

Dr. Carlos Fernando da Silva Gonçalves - no Exercício da 5ª Vara
 Proc. nº 5983 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Stelio Rodolfo Bastos - Adv. Dr. Deusdedith

Brasil

Requerido: - Condomínio do Edifício Solar da República

Desp.: - Designo o dia 23 de novembro, às 10:00 hs., para ser feito o devido recebimento, em caso da parte interessada consignar, deverá o réu pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, em caso contrário, faça-se o devido depósito. Cite-se.

Proc. nº 3455 - Renovatória.

Requerente: - Cimal Com. e Ind. de Madeiras Ltda. - Adv. Dr. Daniel Coelho.

Requerida: - Tereza Pinho Barbosa - Adv. Dr. Mamoel Tocantins Lobato.

Desp.: - Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de dezembro, às 10 horas. Intimem-se.

Dra. Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos - no Exercício da 7ª Vara.

Proc. nº 5506 - Ordinária de Cobrança

Requerente: - Vulcuro S/A. - Adv. Dr. Francisco Sabino

Costa

Requerido: - F. Assis Aguiar Dias - Adv. Dr. Milton Chagas
Desp.: - Diga a requerida.

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - 8ª Vara.

Proc. nº 5915 - Consignação

Requerente: - Oscar Moraes Santos - Adv. Dra. Ma. Angela

Silva

Requerido: - Amaury Gonçalves Seixas - Adv. Dra. Ivone

Seixas

Desp.: - Fale o autor.

Dra. Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos - 9ª Vara

Proc. nº 5209 - Separação Judicial

Requerente: - Oswaldo José Logato Galúcio - Adv. Dr. Rodrigo Cruz.

Requerida: - Vera Lúcia da Costa Galúcio.

Desp.: - Nomeio Curadora Lide a Dra. Sandra Ma. Losada

Maia, a quem deve ser dada vistas dos autos.

Proc. nº 5214 - Inventário

Inventariante: - Zaira Celina da Silva Bentes - Adv. Dr. Almir

Trindade.

Inventariada: - Belermira Araújo Ribeiro da Silva

Desp.: - Lavre-se o Termo Competente.

Proc. nº 5921 - Separação Judicial Consensual

Requerente: - Fausto Machado Coelho

Requerida: - Fernanda Cristina Mescouto Machado Coelho

Desp.: - Perição do Requerente - N.A. Sim.

Proc. nº 5995 - Indenização - Dra. Izabel Vidal N. Leão

Requerente: - Luiz Carlos C. Modesto - Adv. Dra. Ma.

Raimunda Favacho

Requerido: - Com. Itau Seguradora S/A.

Desp.: - A. Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, p/ comparecer à audiência, no dia 16.12.81, às 10:30 hs., podendo oferecer defesa escrita ou oral e apresentar provas. De termo o comparecimento do A.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 12.11.81

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Transfrisa Ltda. - Ind. e Com. e Pescados (Adv. Haroldo Santos)

Embargado: Banco Auxiliar S/A. (Adv. Paulo Sá)

Despacho: "Pagas as devidas custas do preparo, encaminhe-se a Superior Instância. Belém, 12.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)

Requerido: José Francisco Rodrigues Corrêa

Despacho: "Cite-se. Belém, 12.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Frahia Neto)

Requerido: Cogeco - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda.

Despacho: "Como requer. Belém, 12.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Osvarina Santos Pegado (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Marieta Raimunda Lindoso dos Santos

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 12.11.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Jorge de Lyra Lopes (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Gercina de Lyra Lopes e Lauro Arias Lopes

Sentença: "Homologo a partilha amigável de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, autorizo a expedição do formal de partilha, consoante as prescrições legais. Belém, 12.11.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Alfredo Freitas Martins e Ana Lúcia Oliveira Martins

Despacho: "Ao cálculo. Belém, 11.11.81. (a) Humberto de Castro".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Jorge de Araújo Lima e Rosita Libório de Lima (Adv. Benedito Martins)

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 02/05, ratificado às fls. 13 e 13v e em consequência decreto a separação consensual do casal Jorge Araújo Lima e Rosita Libório de Lima, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 12.11.81. (a) Clímenie Araújo Pontes".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS (DIVÓRCIO)

Requerentes: Carlos Alberto Ramos e Raimunda Santos Ramos (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: "Intime-se o suplicado e solicite-se informação à fonte pagadora, sobre o cumprimento da determinação anterior. Belém, 12.11.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: W. C. Ind. de Químicos e Derivados Ltda. (Adv. Jonil Holanda)

Requerido: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. João Albuquerque Neto).

Despacho: "Conclusos. Belém, 12.11.81. (a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Luiza Lopes Ferreira Branco (Adv. Camilo Eliezer)

Despacho: "Oficie-se a TELEPARÁ, solicitando apenas informações. Cite-se o requerido para contestar, devendo constar no mandado a advertência do art. 285 do CPC. Belém, 11.11.80. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: T. Mota Bahia & Cia. Ltda. (Adv. Eduardo Lassance Carvalho)

Requerida: Maria Tereza de Jesus Pampolha

Despacho: "Oficie-se a SEGUP, solicitando força policial, a fim de que possa ser efetuada a penhora. Belém, 11.11.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Jamile Kzan Nassar (Adv. Adalberto Neto)

Requerido: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém

(Adv. Airton Ribeiro)

Sentença: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém

(Adv. Airton Ribeiro)

Sentença: (trecho final): "... Pelo exposto, julgo procedente, o pedido, em consequência decreto o decreto o despejo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém da casa que ocupa à Travessa Cristóvão Colombo, 158, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR. Belém, 12.11.81. (a) Izabel Negreiros Leão".

TEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 12 de novembro de 1981

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 380/81

Autor: Espólio de Geminiani Azevedo Amador (Adv. Dr. Cezar Zacharias Martyres)

Réu: João Batista Cerqueira (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Chamo o presente processo à ordem para ordenar o cumprimento do requerido às fls. 20 e 23, e reiterado às

fls. 38 dos autos, obedecidas as formalidades legais e em direito admitidas. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 634/80

Autor: Charone e Filho Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Raimundo de Souza Abdoral (Adv. Dr.)

Despacho: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 237/75

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Alberto Barros)

Réu: Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Adv. Dr.)

Sentença: Homologo por sentença a presente desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista o pedido de fls. 28 dos autos, da presente ação de execução, em que é requerente Banco da Amazônia S/A., e requerido Raimundo Nazaré da Trindade Magno, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 4ª Vara - nº 466/81

Autora: Beneficiadora de Produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Ré: Comunidade Terapêutica do Pará Ltda. (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente à ação, decreto o despejo, concedendo o prazo de trinta (30) dias à Locatária para desocupar o prédio sito nesta cidade, à Trav. 14 de Março, 1648, sob pena de evacuação, condenando ainda, a acionada, ao pagamento das custas e honorários advocatícios do patrono da autora, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Carta de Sentença - 6ª Vara - nº...

Requerente: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv. Dr. Simão Salim)

Requerido: Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Expeça-se o devido mandado de busca, apreensão e depósito. Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão de Contrato - 6ª Vara - nº... 407/77

Autor: Pedro Luiz Buainain e s/ mulher (Adv. Dr. José Livio Barbalho)

Réu: Ofir Alves da Silva (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Despacho: Intime-se para recebimento e quanto à desocupação, o requerente terá que proceder à devida ação. Em tempo: Expeça-se o devido mandado de imissão de posse.

AÇÃO: - Renovatória - 6ª Vara - nº 560/79

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv. Dr. Octávio Meira)

Despacho: Preparados, contados e pagos, encaminhe-se a Superior Instância.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 7ª Vara - nº 231/79

Autor: Joaquim Ozanil dos Reis (Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira)

Ré: Antonia Ramos da Silva (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Júnior)

Despacho: Diga a requerida sobre os documentos apresentados pelo autor.

AÇÃO: - Indenização - 8ª Vara - nº 575/80

Autora: Argemira Mendes Paulo Ferreira (Adva. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães)

Réus: Mário A. Cardoso e José Antonio Gonzaga de Vasconcelos (Adv. Drs. Pedro Pereira da Silva e José Acreano Brasil)

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 8ª Vara - nº 631/80

Autores: Francisco Salviano Pereira e s/ mulher (Adva. Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza)

Réu: Francisco Zacarias Batista (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 033/81

Autor: Miguel Pereira de Carvalho (Adva. Dra. Solangé M. Frazão do Couto Dantas)

Réu: Francisco Olivar Ferreira (Adv. Dr. José Maria Nascimento)

Despacho: Em provas.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 518/81

Autor: Antonio Carlos Nunes (Adv. Dr. Jaci Colares)

Ré: Mariza Moreira Machado (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna)

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos anexados (fls. 28)

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 122/80

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Ré: Herdeiros de Isabel de Figueiredo Martins (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.

AÇÃO: - Carta de Sentença - 10ª Vara - nº 610/80.

Requerente: Ficema Auto Peças Ltda. (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)

Requerido: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr.)

Despacho: - À avaliação.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 10ª Vara - nº 610/80

Embargante: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos)

Embargado: Ficema Auto Peças Ltda. (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)

Despacho: Subam os autos.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº... 512/81.

Autora: Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Ré: - GS - Assessoria e Contabilidade Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: - O Oficial de Justiça para certificar.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 13.11.81.

(Ext. Reg. nº 6346)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE ... DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidenta da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, de Belém, em exercício, Antônia Campos Serra.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de dezembro de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Edilson Gomes de Paula, contra Zacarias da Costa Magno, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

"Um Ventilador, marca MITSUBISHI, para clima de móvel, de 3 Velocidades, com hélice de 3 pás".

Valor da Avaliação: Cr\$ 2.000,00.

(dois mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no

dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 11 de novembro de 1981. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnica Judiciária - 021.A, datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 3192)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora Antônia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica citada a firma JJKamatt, Internacional Métodos e Sistemas, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou

garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 105.212,41 (cento e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros e quarenta e hum centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1º JCJ-1101/76, em que é exequente Manoel Luiz Santos Neto, em audiência do dia 13.06.77: "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a presente reclamação e, em consequência, condenar a reclamada JJukamatt Internacional Métodos e Sistemas, a pagar ao reclamante, Manoel Luiz Santos Neto, a importância de Cr\$ 3.000,00, a título de aviso-prévio, Cr\$ 750,00 de gratificação de natal (3/12), Cr\$ 499,80 de férias proporcionais (3/12), Cr\$ 3.860,00 de comissões retidas (saldo) em dobro (art. 467/CLT e súmula nº 69/77), Cr\$ 488,00 de FGTS (Art. 34 do REFUNGATS) e Cr\$ 1.000,00 de descanso remunerado, totalizando em Cr\$ 9.597,70, além de juros e correção monetária, na forma da lei (art. 883/CLT e D.L. nº 75/66). Procedente, ainda, a parcela de anotação na carteira de trabalho, conforme a fundamentação acima. Improcedentes as parcelas de diária, salário-família e adicional noturno, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação supra. Custas de Cr\$ 439,21, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 9.600,00. Custas de Cr\$ 93,73, pelo reclamante, sobre a parte que lhe foi adversa, que se arbitra em Cr\$ 1.000,00".

EFETUADOS OS CALCULOS, IMPORTANDO EM:

VALOR DO PRINCIPAL:	Cr\$ 101.688,04
CUSTAS DE SENTENÇA:	Cr\$ 3.180,57
CUSTAS DE EXECUÇÃO:	Cr\$ 343,80

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 105.212,41

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 3191)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER; pelo presente EDITAL, que citada - Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio, que era estabelecida à Av. Bernardo Sayão, nº 1944, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 744.574,45 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao principal, custas de sentença e de execução, devidos nos autos do Processo nº 2º JCJ-1370/81, na reclamação contra si ajuizada por Benedito de Sousa Pessoa.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um (11.11.1981). Eu, Maria Francisca de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo. E eu, Magali Dalbes Marques da Conceição, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 3193)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3º JCJ-1.673/81
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSÉ DE MOURA LEAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor José de Moura Leal, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3º JCJ-1.673/81, em que é reclamada COPA - Construção e Planejamento Ltda, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.046,82 (dois mil e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário, 021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3195)

PROCESSO Nº 3º JCJ - 1.615/80

EXEQUENTE: FRANCISCO ROBERTO ALBUQUERQUE PINHEIRO
EXECUTADO: LUIZ GUILHERME BORGES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor Luiz Guilherme Borges da Silva, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3º JCJ-1.615/80, em que é exequente Francisco Roberto Albuquerque Pinheiro, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 58.939,25 (cincoenta e oito mil novecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnica Judiciária, 021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3196)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1981, às 14 (catorze horas), na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ Avaliação, os bens penhorados na execução movida por Terezinha Cardoso, contra SOCIMEP - Sociedade Civil e Médica do Pará, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750, - Depósito Público deste T.R.T. e que são os seguintes:
Uma (1) máquina de calcular NCR "National", elétrica nº 21-9282422 - 14-4-09-1, desprovida do chicote de ligação.

Valor atribuído	Cr\$ 1.000,00
(hum mil cruzeiros)	
Uma (1) máquina datilográfica marca "Remington", de 120 espaços, nº BJ-5034242.	
Valor atribuído	Cr\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros)	
Total da Avaliação:	Cr\$ 11.000,00
(onze mil cruzeiros)	

Quem pretender arrematar ditos bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de novembro de 1981. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3197)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado T. F. Lima Transportes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1552/81, em que é reclamante Marinaldo Soares Silva da Cruz, de que, no referido Processo foi prolatada sentença do seguinte teor: Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar o reclamante Marinaldo Soares Silva da Cruz, carecedor de ação nesta justiça, face a inexistência de vínculo empregatício com a reclamada T. F. Lima Transportes, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 3.143,80 sob o valor que se arbitra em Cr\$ 100.000,00 do que fica isento nos termos da Lei. O reclamante ficou ciente do decisorio. Notifique-se a reclamada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze (11) dias de novembro de 1981. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Aux. Judiciário, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 3199)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado T. L. Lima Transportes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1552/81, em que é reclamante Marinaldo Soares Silva da Cruz, para contraminutar querendo, no prazo de oito (08) dias, o Recurso Ordinário, interposto pelo referido reclamante.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de novembro de 1981. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Aux. Judiciário, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 3199)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11/11/81.

Processo RO 1.309/81 - 2 volumes
Recorrente: Banco Bandeirantes S/A (Ag. Belém)
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Recorrido: Walter dos Anjos Santana
Advogados: Urs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. Silva
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Expedito Fernandez
Processo RO 1.314/81
Recorrente: F. A. Muniz (Soveteria Chamego)
Advogado: Dr. Raimundo Dantas
Recorrido: Manoel Rodrigues Palheta
Advogado: Dr. Walter Machado Puget
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 1.313/81
Recorrentes: Natércia Martins da Silva e outras
Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Orlando Costa
Processo R EX ORR e RO 1.337/81
Recorrente-Reclamada: Instituto de Medicina Tropical de Manaus - SESAU - Est. Am. Litisc.
Advogado: Dr. Moacir Silva
Recorridas-reclamantes: Luzia Ferreira dos Santos e outras
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 2ª JCJ de Manaus
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Orlando Costa
Processo R EX OFF e RO 1.326/81
Recorrentes: José Alves de Souza e Depart. de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorridos: Os mesmos
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1.333/81
Recorrente: Polyvox da Amazônia S/A
Advogado: Dr. João de Jesus Abdala Simões
Recorrido: José Cândido Lopes
Origem: 2ª JCJ de Manaus
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 1.344/81
Recorrente: Arideu Lino Dias
Advogado: Dr. Omar Gonçalves de Oliveira
Recorridos: Associação de Assist. Técnica e Ext. Rural do Ter. Fed. do Amapá - ASTER.
Origem: JCJ de Macapá
Relator: Dr. Orlando Costa
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo R EX OFF e RO 1.329/81
Recorrente-reclamada: Cia de Armazens Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE
Advogada: Dra. Azeilda Benevides Viga
Recorrido-Reclamante: Guilherme Jacob Molina
Advogado: Dr. Wandemberg Luiz Pereira de Medeiros.
Origem: JCJ de Rio Branco
Relator: Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Dr. Roberto Santos
Processo RO 1.350/81
Recorrente: Emiko Kohata
Advogado: Dr. José Paiva de S. Filho
Recorrida: Moto Importadora Ltda.
Advogada: Dra. Niura Moss
Origem: 1ª JCJ de Manas
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1.341/81
Recorrente: Ademar Lima de Almeida
Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias
Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará - Escola Superior de Educação Física.
Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Orlando Costa
Processo RO - 1.306/81
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A
Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
Recorridos: Lucivaldo Souza Gemaque e Domingos Gemaque Ferreira
Advogado: Dr. Benedito Fernandes
Origem: JCJ de Santarém
Relator: Dr. Orlando Costa
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 1.303/81
Recorrente: Edmundo Cavalcante de Oliveira
Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
Recorrido: José Ribeiro Sampaio Neto
Advogado: Dr. Carlos Rebêlo Junior
Origem: JCJ de Santarém
Relator: Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Dr. Roberto Santos
Processo R EX OFF 1.340/81
Recorrente: Jorge Nonato Barbosa
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública

Advogada: Dra. Liuba Nascimento

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO - 1.310/81

Recorrentes: Expedito Paulo Bastos e Hugo Rillman & Cia

(Chur. Gaucha).

Advogados: Drs. Antônio dos Santos Dias e Paulo Cesar de

Oliveira

Recorridos: Os mesmos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1.348/81

Recorrente: Creso Demétrio dos Santos

Advogada: Dra. Sorais Badih Abul Hosen.

Recorrido: Waldir Moraes Ferreira

Advogada: Dra. Iralides Holanda de Castro

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

Processo RO 1.346/81

Recorrente: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil

Recorrido: Raimundo Nazareno Pantoja

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo R EX OFF 1.349/81

Recorrente: Humberto Nascimento dos Santos

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Município de Belém - Departamento de Limpeza

Pública

Advogada: Dra. Tamar Palmeira

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

(G. Reg. nº 3201)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 11/novembro/1981

Ac. nº 13.604. Proc. RO 1.003/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar. (Dr. Humberto de Mendonça). Recorrido: Cláudio Ramos Ferreira (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram as preliminares de nulidade, por falta de amparo legal; no mérito deram provimento em parte ao recurso, mandando reduzir a uma por dia as horas suplementares deferidas ao reclamante, confirmando a sentença nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, conforme fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Reduz-se o número de horas suplementares deferidas, quando não resultaram provadas todas as que haviam sido alegadas pelo empregado.

Ac. nº 13.605. Proc. RO 1.241/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Locadora Belauto Ltda (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Ruy Carlos Jardim Gouvea (Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento em parte ao recurso mandando excluir da condenação as horas extras habituais do cálculo do repouso. Por unanimidade confirmaram a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 2.514,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 45.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: O recurso não pode modificar a tese apresentada na contestação.

Ac. nº 13.606. Proc. RO 1.171/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda (Dr. Raimundo Dantas). Recorrido: José Maria Nunes da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. EMENTA: Confirma-se decisório do primeiro grau de jurisdição corretamente prolatado.

Ac. nº 13.607. Proc. RO 1.019/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Ibel S/A - Conservas Alimentícias (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira). Recorrida: Maria do Socorro Siqueira de Andrade (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Deserto está o presente recurso por infringência ao § 1º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 13.608. Proc. RO 1.068/81. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Miriam Leal da Silva (Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: T. D. Homci (Dr. José Maria Tuma Haber).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram incluir na condenação a parcela de desconto indevido; por maioria, mandaram pagar à reclamante as parcelas de aviso prévio, salário retido em dobro, gratificação de Natal, férias proporcionais, totalizando a condenação dessas parcelas acima referidas em Cr\$ 84.323,00, além do que for encontrado em liquidação a título de FGTS, incidente sobre o salário fixo, mais juros e correção monetária, por unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, quanto aos pedidos de salário maternidade e de salário relativo à estabilidade provisória, por falta de amparo legal.

Custas de Cr\$ 4.014,70, pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 120.000,00 e de Cr\$ 2.555,02, pela reclamante, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, no montante de Cr\$ 47.016,40.

EMENTA: Com o oferecimento da contestação, fecha-se a res in iudicio deducta, que só será alterável a partir daí, convindo autor e réu na modificação. É o que estabelece a lei e o que ensina o processualista S. S. Fadel.

Ac. nº 13.609. Proc. RO 1.203/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Murilo Ferreira - Anglo "A" (Dr. Ronaldo Batista da Silva). Recorrida: Márcia Maria de Oliveira Soares (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho de não conhecimento do recurso, porque deserto; por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 29 a 34, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É de ser reconhecida a relação empregatícia, quando provado o trabalho contínuo e subordinado da reclamante.

Ac. nº 13.610. Proc. RO 1.119/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Manoel Pinto da Silva Júnior (Dra. Maria Alvelina Imbiriba Hesketh). Recorrido: Odilon Dias Costa (Dr. Ubiratan de Aguiar).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, acolhendo a preliminar de nulidade por vício insanável de notificação inicial, anular o processo ab initio, exclusive a inicial, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para os fins de direito.

EMENTA: Anula-se ab initio o processo, exclusive a inicial, quando provada irregularidade na notificação inicial.

Ac. nº 13.611. Proc. R EX OFF 1.160/81. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Iva da Conceição Barbosa Bezerra. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Saúde e Assistência Pronto Socorro Municipal (Drs. Elza S. Franco e Liuba Nascimento).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, confirmaram a sentença recorrida.

EMENTA: Anula-se pena de suspensão quando não há provas das razões que justificaram o ato.

Ac. nº 13.612. Proc. RO 229/80. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Celestino Pereira da Rocha (Dr. Felipe de Melo Filho). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém (Dr. Itair Silva). Litisconsorte: Edir Oliveira e Silva.

DECISÃO: Por maioria, acolheram a preliminar suscitada pelo Exmº Sr. Juiz Relator, declarando incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente reclamação.

EMENTA: Justiça do Trabalho - Reclamação entre Sindicato e Empresa - Incompetência da Justiça do Trabalho.

É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer de reclamação entre Sindicato e empresa.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 3.200)

PROCESSO TRT RO 1.049/81

RECORRENTE - EDITORA: "O ESTADO DO PARÁ" LTDA.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues Moraes

RECORRIDOS: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS

Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Meira e

NEO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão regional de fls.129/130 que, negando provimento ao ordinário, considerou-a solidária na condenação imposta à NEO - Administração e Participações Ltda. Alega que "no caso **sub judice**" o reclamante foi admitido pela empresa NEO (que é a antecessora) e teve seu contrato de trabalho rescindido, conforme ele próprio confessa em sua inicial e em seu depoimento pessoal, na época em que o jornal **ainda** era administrado pela antecessora (NEO - Administração e Participações Ltda)". Invoca como pressuposto recursal a divergência jurisprudencial, juntando aos autos cópia autenticada no acórdão nº 13.012, deste próprio.

III - Inexistente o conflito apontado. A decisão impugnada, sustenta que "O compromisso assumido por NEO em relação aos efeitos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados, durante todo o período de tempo de sua gestão, ainda conteúdo da

mesma cláusula nona já referida, constitui obrigação de natureza civil, cujo ressarcimento poderá ser exigido pela Editora da Administradora, oportunamente, no foro competente..." Como se observa, a decisão recorrida se pronunciou, no sentido de considerar a Editora "O Estado do Pará", como sucessora da NEO - Administração e Participações Ltda, além de que a mencionada cláusula nona não pode produzir efeitos senão civis. Não se decidiu, portanto, se o reclamante fora ou não dispensado pela antecessora, hipótese apreciada no acórdão juntado aos autos como conflitante.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 3202)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO N. 26/81 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981
Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Engenheiro BRASÍLIO ACCIOLY e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro BRASÍLIO ACCIOLY pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, concernentes aos acurados estudos e defesa técnica dos interesses deste Estado sobre o problema de escoamento dos minérios da Serra dos Carajás.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora entregará o título ao homenageado em Reunião Especial a ser designada para este fim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1981.

DEPUTADO CÉLIO SAMPAIO
Presidente
DEPUTADO MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
DEPUTADO NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 3213 - Dia 17.11.81)

DECRETO LEGISLATIVO N. 27/81 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981
Autoriza o Estado do Pará a contrair empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado, nos termos do Artigo 56, X da Constituição Estadual a contrair empréstimo externo no valor correspondente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinados à subscrição pelo Estado de ações ordinárias do Banco do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 3214 - Dia 17.11.81)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, MARIA ELISA VIANA, do cargo em Comissão de "ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO", PL-DAS-4., do

Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, e art. 3º da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combinado com o art. 4º da Resolução nº 10, de 14.12.79, MARIA ELISA VIANA, para exercer o cargo em Comissão de "CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA", PL.DAS.012.4, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 29 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, e art. 3º da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combinado com o art. 4º da Resolução nº 10, de 14.12.79, SÔNIA REGINA SAMPAIO FERREIRA, para exercer o cargo em Comissão de "ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO", PL.DAS.011.4, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 29 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

RESOLUÇÃO Nº 30/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A complementação financeira concedida pelo Ato nº 4, da Câmara Federal, de 11 de novembro de 1971, em sua aplicação aos Srs. Deputados, passa a ser de dois terços (2/3) do valor resultante da aplicação do referido ato.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução vigoram a partir de 1º de novembro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

1º Vice-Presidente

Deputado MÁRIO DE MORAES CHERMONT

2º Vice-Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

Deputado NÍCIAS LOPES RIBEIRO

3º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO

4º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

RESOLUÇÃO Nº 31/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, considerando o disposto na letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, decide, no uso de suas atribuições, baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os funcionários titulares de cargos efetivos, quando no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, poderão optar pela gratificação de Representação, na proporção de (01) uma vez o padrão correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos a partir de 01.11.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

RESOLUÇÃO Nº 32/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os ocupantes do Quadro Suplementar (art. 22 da Resolução nº 07/79), relacionados no Anexo da Resolução nº 05, de 02 de janeiro de 1980, ficam posicionados no PL.DAS.4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos a partir de 1.11.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3202)

RESOLUÇÃO Nº 33/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam transformados, no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), nas funções de "Assistente Técnico

Financeiro" (2 cargos), de "Assistente Técnico Jurídico" (1 cargo), de "Biblioteconomista", LT-PL-NS-603.2 (1 cargo), de "Médico Assistente Técnico" (1 cargo), de "Assistente de Planejamento Financeiro" (1 cargo), de "Adjunto de Serviço de Redação" (2 cargos), de "Assistente em Comunicação Social" (1 cargo), de "Auxiliar em Assuntos Culturais", LT-PL-NM-819.3 (1 cargo), de "Agente de Mecanização de Apoio" (1 cargo) e de "Analista Contábil" (4 cargos), as de "Adjunto de Serviço Previdenciário" (2 cargos), de "Adjunto de Serviço de Redação" (2 cargos), de "Biblioteconomista", LT-PL-NS-603.1 (1 cargo), de "Médico Assistente" (1 cargo), de Adjuntos de Serviço de Orçamento (1 cargo), de Auxiliar em Assuntos Culturais" (1 cargo), de "Agente de Portaria", LT-PL-TP-1.102.3 (3 cargos), de "Copidesque" (1 cargo), de "Técnico em Contabilidade", LT-PL-NM-813.6 (3 cargos), com o salário de Cr\$-68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) os de "Assistente Técnico", de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) os da "Assistente" e de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) os de "Analista Contábil".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos a partir de 01.11.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 151/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária OLIVARINA RANGEL BARBOSA, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 152/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária LEONI MELO E SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de seu filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 04.09 a 02.12.71.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 153/81

CONSIDERANDO que o dia 26 de outubro realizar-se-á a Procissão Religiosa do Recório.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

TORNAR FACULTATIVO o expediente nesta Assembléia Legislativa no dia acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 154/81/DP/AL

Considerando solicitação do Exmo. Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que Apura o uso Abusivo dos Aviões do DER,

CONSIDERANDO que para o desempenho dos trabalhos da referida Comissão é necessária a prestação de serviços taquigráficos, bem como, de uma Secretária e um Auxiliar de Portaria;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) DESIGNAR a partir desta data, para prestarem serviços junto a Comissão acima mencionada, os servidores MARIA ANALY CARDOSO, MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA e HILMA TAMEGÃO LOPES, ocupante do cargo de "Taquígrafo Legislativo Classe B e C, respectivamente, e ELIZABETH ASSUNÇÃO BARRAL DA SILVA, ocupante do cargo de "Secretária de Comissão Técnica", para prestar serviço como Secretária, do Quadro Geral de Pessoal, e JOSÉ LUIS MIRANDA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, do Quadro Especial da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Os trabalhos serão efetuados após às 17:30 horas.

c) Atribuir aos servidores em tela regido pelo Estatuto, o percentual de trinta e dois por cento (32%) e, ao regido pela Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T., as horas extraordinárias correspondentes aos serviços prestados, sobre seus respectivos vencimentos, fazendo jus ao pagamento por serviço extra ordinários.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 155/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária LETÍCIA HOLANDA FREIRE RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 01.09 a 29.11.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 156/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ALBERTO VELOSO DA SILVA, ocupante da função de "Agente de Portaria", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico apresentado, no período de 24.08 a 07.09.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 157/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA PINTO NEVES, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 19.10.81 a 16.01.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 158/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ENEDINA NAZARÉ DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13.10.81 a 10.01.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 159/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO para efeitos de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 1.894, de 30.06.60, o período de férias, correspondente aos exercícios de 1978 e 1979, da funcionária LUCIDÉA MARIA GONÇALVES PAULO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe C" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 160/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do salário família para a filha da funcionária CASSIONILA MARIA ALVES FERREIRA, Gilda Alves Ferreira, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 163/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária RUTH MONTEIRO GUTTERRES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de "Chefe de Pessoal", do Quadro Suplementar de Pessoal da Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários), no período de 05.10 a 03.11.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 164/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, considerando o disposto na letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de "Secretário Legislativo", PL-01, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Tempo Integral de 50% (cincoenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 165/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do salário família para a filha do funcionário AILTON RIBEIRO DA SILVA, Ana Cláudia da Silva e Silva, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 166/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CASSIONILA MARIA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, três meses de sua licença especial, a partir de 09.11.81 a 06.02.82, correspondente ao decênio de 1963 a 1973.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

PORTARIA Nº 169/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA ONEIDE SILVA, ocupante do cargo de "Agente de Serviços Complementares Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, oito (08) dias de licença luto, de acordo com o art. 85 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 06 a 13.10.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 170/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

I - DESIGNAR as funcionárias ELIZABETH ARAÚJO DE ALBUQUERQUE LIMA e SANDRA NAZARÉ R. FONTELES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de "Biblioteconomista", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará para participarem do curso "A Editoração nos Órgãos Oficiais", a ser realizado no período de 30 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano, no horário das 8 às 12 e das 15 às 18 horas, sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Agricultura Juntamente com a BINAGRE - Biblioteca Nacional de Agricultura, órgão da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura e Unidade Central do Sistema Nacional de Informação e Documento Agrícola, através de seu Departamento de Editoração.

II - Para cumprimento do disposto no item anterior, fica resguardada as ausências das referidas funcionárias no período de duração do curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3203)

Ata de 112a. reunião Ordinária, 2º período da 3a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de novembro de 1981.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mário Chermont, Nicolau Saraty

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, falando da situação precária em que se encontram as ruas dos subúrbios de nossa Capital. O orador seguinte foi o Deputado Santana Costa, solicitando providências por parte do Governo do Estado para a solução do problema de abastecimento de água da Cidade de Abaetetuba e recuperação da estrada que lida aquela localidade a colônia Velha. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro apresentando requerimento para que esta Casa encaminhe mensagem ao Congresso Nacional solicitando a criação da Justiça Agrária neste País. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas falando sobre o estado de abandono em que se encontram os subúrbios de Belém, solicitando limpeza de canais, desobstrução de valas e boeiros, ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Reunião. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 111a. Sessão Ordinária e 9ª Solene. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Cesar Franco, solicitando dezesseis dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26 de outubro próximo passado. Foi deferido pela Mesa o requerimento 1342/81 do Deputado Everaldo Martins, de votos de congratulações ao Dr. Ubaldo Corrêa, pela inauguração da Agência do Banco da Amazônia, em Abaetetuba. O Deputado Nicolau Saraty assumiu a Presidência. Foram aprovados os requerimentos nºs. 1245/81 e 1247/81 do Deputado José Guilherme; 1248/81, 1249/81, 1250/81 e 1251/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 1258/81 e 1259/81 do Deputado Mariuadir Santos. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Em discussão o requerimento 1260/81 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a decretação de Intervenção Estadual em Juruti. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna, lendo um ofício dirigido ao Governador do Estado dos

Vereadores da Câmara Municipal de Juruti, prestando solidariedade ao Prefeito Antonio Assunção Coelho. Reassumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos para manifestar posição em torno do requerimento, contestando o ofício encaminhado pela Câmara de Vereadores de Juruti, sendo aparteado pelos Deputados Lucival Barbalho, Fernando Bahia, Everaldo Martins, Ronaldo Passarinho, Lauro Sabbá, todos debatendo a matéria com o orador. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/81, da Comissão de Justiça, que autoriza o Estado do Pará a contrair empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00. Rejeitando o projeto de lei nº 20/81 do Deputado José Guilherme, que autoriza o Departamento Estadual de Trânsito a adotar o sistema de transpostes coletivos urbanos especial no período noturno de Belém, por aprovação do parecer contrário da Comissão de Transportes. Rejeitado também o projeto de lei nº 35/81 do Deputado Mariuadir Santos, que autoriza a revisão de proventos de servidores inativos que tiverem exercido, exercem ou venham a exercer cargos em comissão ou funções gratificadas, por aprovação do parecer contrário da Comissão de Justiça. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental e Sessões Extraordinárias tantas quantas sejam necessárias, declarando encerrada a presente Reunião às 17:12 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Ronaldo Campos, Santana Costa, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 05 de novembro de 1981. Lida em 9 de novembro de 1981.

Deputado VICENTE QUEIROZ
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 3189)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

ACÓRDÃO Nº 11.982

(PROCESSO Nº 48.997)

REQUERENTE: Sr. Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas de importância de Cr\$ 23.757.586,19 (Vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e dezenove centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 19.002.036,73 (Dezenove milhões, dois mil, trinta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 4.755.549,46 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 23.757.586,19 (Vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e dezenove centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 4.755.549,46 (Quatro milhões, setecentos e cin-

quenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.983

(PROCESSO Nº 49.985)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM.
RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 49.985, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Desen-

volvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, exercício financeiro de 1980.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 23 de outubro de 1981, julgar regulares as contas apresentadas pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, pertinentes ao exercício financeiro de 1980, integrando este Acórdão, o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.985

(PROCESSO Nº 46.762)

REQUERENTE: Sra. Eunice Maria Ramos da Silva - Coordenadora da Comunidade Santo Expedito.

RELATOR: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Eunice Maria Ramos da Silva - Coordenadora da Comunidade Santo Expedito, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, durante o exercício financeiro de 1980, para a concessão de 120 bolsas de estudo, a escolares do 1º grau, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Eunice Maria Ramos da Silva - Coordenadora da Comunidade Santo Expedito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, para a concessão de 120 bolsas de estudo a escolares de 1º grau.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Impedida de Votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.986

(PROCESSO Nº 47.878)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Secretaria, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.110.023,18 (Cinco Milhões, Cento e Dez Mil, Vinte e Três Cruzeiros e Dezoito Centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.110.023,18 (Cinco Milhões, Cento e Dez Mil, Vinte e Três Cruzeiros e Dezoito Centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.987

(PROCESSO Nº 47.953)

REQUERENTE: Sr. Afonso Celso Poli Merheb - Diretor Administrativo do Instituto de Terras do Pará.

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Afonso Celso Poli Merheb - Diretor Administrativo do Instituto de Terras do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 343.950.802,32 (Trezentos e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Dois Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 272.161.006,88 (Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Seis Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 71.789.795,44 (Setenta e Um Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Afonso Celso Poli Merheb - Diretor Administrativo do Instituto de Terras do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 343.950.802,32 (Trezentos e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Dois Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 71.789.795,44 (Setenta e Um Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.988

(PROCESSOS Nºs 48.140, 50.127 E 50.543)

ASSUNTO: Prestações de Contas.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 48.140 - Prefeitura Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, mediante convênio celebrado com a SEPLAN, para a recuperação da Escola Municipal Temistócles Rayol", nesse Município, de responsabilidade do Gestor Dário Palha Freire.

PROCESSO Nº 50.127 - Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, de acordo com Convênio celebrado com a SEPLAN, para aquisição de um Grupo Gerador de 60 KVA., de responsabilidade do Gestor Jacob Eloy de Souza.

PROCESSO Nº 50.543 - Prefeitura Municipal de Aveiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, para a recuperação do prédio da citada Prefeitura de responsabilidade do Gestor Adamor Antonio dos Santos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de Votar no Processo nº 50.543

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.969

(PROCESSO Nº 48.581)

ASSUNTO: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, exercício financeiro de 1980, na importância de Cr\$ 66.714,98 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quatorze Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), havendo comprovado Cr\$ 62.577,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete

Cruzeiros), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 4.137,98 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), de responsabilidade do Sr. Martins Bernardo - Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Martins Bernardo - Presidente do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.714,98 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quatorze Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 4.137,98 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.990

(PROCESSO Nº 48.609)

REQUERENTE: Sr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição - Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição - Ordenador de Despesa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.952.041.625,44 (Um Bilhão, Novecentos e Cinquenta e Dois Milhões, Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição - Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.952.041.625,44 (Um Bilhão, Novecentos e Cinquenta e Dois Milhões, Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.991
(Processo nº 48.703)

Assunto: Prestação de Contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício de 1980, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RUI CASTRO COSTA, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício de 1980, devendo o Sr. JOSÉ RUI CASTRO COSTA, Prefeito Municipal ser responsabilizado pela importância de Cr\$... 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos cruzeiros).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.992
(Processo nº 49.139)

Requerente: Sr. Antonio Matos da Silva - Presidente do Serviço Autônomo de Água do Município de São João do Araguaia.
Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água do Município de S. João do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 410.065,56 (quatrocentos e dez mil, sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 410.004,78 (quatrocentos e dez mil, quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 60,78 (sessenta cruzeiros e setenta e oito centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água do Município de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 410.065,56 (quatrocentos e dez mil, sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 60,78 (sessenta cruzeiros e setenta e oito centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.993
(Processos nºs 49.330 e 51.231)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da reforma "ex-officio" e Pensão Policial Militar, abaixo relacionadas:

Processo nº 49.330 - PEDRO RODRIGUES MACHADO, Cabo pertencente à Companhia de Rádio Patrulha da PMPA, nos termos da Portaria nº 0080, de 16.09.81, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 inciso IV e 98, §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei 4.802, de 01.12.

78, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço - 20 %	3.200,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.600,00
— Grat. Serviço Ativo - 20%	3.200,00
— Auxílio Moradia - 25 %	4.000,00
— Categoria C - 10 %	1.600,00

Provento Mensal Cr\$ 29.600,00

Provento Anual Cr\$ 355.200,00

Processo nº 51.231 - Pensão Policial Militar, no valor de Cr\$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), mensais, concedida através Decreto nº 1822, de 08 de setembro de 1981, à viúva ROSA OLIVEIRA PINTO e filhas menores do ex-Soldado PM MANOEL SILVINO PINHEIRO PINTO, falecido no dia 03.09.78, vítima de atropelamento, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.994

(Processos nºs. 49.554, 49.672 e 50.542)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 49.554 - Prefeitura Municipal de Peixe-Branco - auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1981, através Convênio com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o Apoio Financeiro à Administração da referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. Raimundo Maia Pereira - Prefeito Municipal;

Processo nº 49.672 - Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, através Convênio com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o Projeto Construção do Parque Infantil Professora Elga Nunes no referido Município, de responsabilidade do Sr. Antonio Romão Assis - Prefeito Municipal;

Processo nº 50.542 - Prefeitura Municipal de Aveiro, auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, através Convênio com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com os projetos construção de uma Quadra de Esporte e Ampliação e Recuperação do Cemitério do referido Município, de responsabilidade do Sr. Adamor Antonio dos Santos - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

Impedida de votar nos processos nºs 49.554 e 50.542
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.995
(Processo nº 49.958)

Requerente: Sr. Osmar França do Nascimento, Prefeito Municipal de Benevides.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Benevides, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do citado Município, na importância de Cr\$ 614.575,17 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e dezessete centavos), relativa ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 612.677,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 1.898,17 (hum mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Benevides e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir a competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 614.575,17 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e dezessete centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 1.898,17 (hum mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.996
(Processo nº 48.704)

Requerente: Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Mocajuba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do citado Município, na importância de Cr\$ 350.573,28 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) relativa ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 242.444,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 108.129,28 (cento e oito mil, cento e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Mocajuba e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 350.573,28 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 108.129,28 (cento e oito mil, cento e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.997
(Processo nº 49.538)

Requerente: Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através convênio celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, destinado à aquisição de um motor de 18 C.V. para o abastecimento de água na sede do citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 11.998
(Processo nº 50.697)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 428/81 de 28.07.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Graciete Araújo da Costa, no cargo de Secretária da Escola Estadual de 2º Grau Paes de Carvalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com proventos calculados com base no valor fixado para o Código DAS-011.2, nos termos da Portaria nº 609, de 27 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 819.814,80 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 40.187,00
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 12.056,10
- Representação-40%	Cr\$ 16.074,80

Provento mensal	Cr\$ 68.317,90
Provento anual	Cr\$ 819.814,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

ACÓRDÃO Nº 11.999
(Processo nº 51.005)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 486/81, de 19 de agosto de 1981, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã Titular do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 691, de 18 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único 111 Item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 855.833,28 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

— Média de 658.333,33 em 12 meses Cr\$ 54.861,11
 — Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 16.458,33

Provento mensal Cr\$ 71.319,44

Provento anual Cr\$ 855.833,28

com o tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Relator
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 ELIA NAIF DAIBES
 MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3173)

ACÓRDÃO Nº 12.000

(Processo nº 49.902)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Visto, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Ana da Silva Leite, na função de Professor não Titulado, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo nº 49.902, referente a aposentadoria de Ana da Silva Leite, na função de Professor não Titulado, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a fim de que a Secretaria de Estado de Administração providencie a classificação da servidora em questão, bem como a correção da portaria de aposentação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Relator
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 3173)

RESOLUÇÃO Nº 9.789

(Processo nº 48.848)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE

SANTANA, Relator da Prestação de Contas, pertinente, a recursos próprios, da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMÍLIO MARTINS
 MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3173)

RESOLUÇÃO Nº 9.790

(Processo nº 48.897)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de VISEU, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMÍLIO MARTINS
 MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3173)

RESOLUÇÃO Nº 9.791

(Processo nº 49.043)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO TAUÁ, referente ao exercício financeiro de 1980, a qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 EMÍLIO MARTINS
 Relator
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3173)

RESOLUÇÃO Nº 9.792

(Processo nº 49.894)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de outubro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de AVEIRO, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta Impedida de votar
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador

(G. Reg. nº 3173)

RESOLUÇÃO Nº 9.793

(Processos nºs. 47.958, 50.670, 51.069, 51.174, 51.179, 51.097,
51.168, 51.180, 51.181 e 51.211)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 20 de outubro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo.
Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos
processos nºs 47.958, 50.670, 51.069, 51.174, 51.179, 51.097,
51.168, 51.180, 51.181 e 51.211.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 47.958 - Contrato e seu Termo Aditivo
celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E
JUSTIÇA - Superintendência do Sistema Penal e o Sr. ANTONIO
GOMES DA SILVA, para exercer a função de Agente Prisional no
período de 19.10.80 a 19.10.82.

PROCESSO Nº 50.670 - Termos Aditivos ao Contrato celebra-
do entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a
firma Metro Engenharia Ltda., para construção de um Centro de
Saúde Modular no bairro do Marco.

PROCESSO Nº 51.069 - Termo Aditivo ao Convênio
celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico
-Social do Pará, para as despesas com a manutenção do Grupo
Básico que coordenará os serviços do cadastro técnico Metropo-
litano de Belém.

PROCESSOS Nºs. 51.174 e 51.179 - Convênios celebrados
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral e Prefeitura Municipal de Salvaterra, para fazer face às
despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no citado
município, e Companhia de Saneamento do Pará, para fazer face
às despesas com o projeto "Aquisição de Áreas Particulares às
Margens dos Lagos Bolonha e Água Preta."

PROCESSO Nº 51.097 - Contrato celebrado entre a
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a firma Construtora Mauá
Júnior Ltda., tendo como objetivo as obras de ampliação da Usina
da Cidade de Altamira, neste Estado.

PROCESSO Nº 51.168 - Contrato celebrado entre a SECRE-
TARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA Pública e o Sr. MANOEL
CÂMARA DE SOUZA, para a locação do imóvel sito à Av. Almirante
Tamandaré nº 1.002, nesta Cidade.

PROCESSOS Nºs. 51.180 - 51.181 - Convênios celebrados
entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COOR-
DENÇÃO GERAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com
a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, destinado ao projeto
"Construção de uma Praça na Av. Portugal" e "Recuperação das
Trav. Humaitá e Vileta", nesta cidade.

PROCESSO Nº 51.211 - Contrato celebrado entre a COMPA-
NHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma CONSTRU-
TORA BANDEIRANTE LTDA, para a execução das obras e serviços
integrantes do Projeto Guajará I, Setor 3.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 20 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 9.794

(Processos nºs 50.304, 50.751, 51.075, 51.199, 51.372 e 51.363)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 23 de outubro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos
Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 50.304,
50.751, 51.075, 51.199, 51.372 e 51.363;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 50.304 - Decretos nºs 532, de 26.02.81 e 542,
de 23.04.81, da Prefeitura Municipal de Cametá, que dispõem sobre
a abertura de Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 374.099,95
e Cr\$ 100.000,00 em favor do S.M.E.R. do referido município - Rela-
tor Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 50.751 - Re-Ratificação de Contrato celebra-
do entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habita-
ção do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para
execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Cida-
de Nova VI - Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.075 - Termo Aditivo ao Convênio celebra-
do entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para atender
às despesas com o Projeto Sinalização do Distrito de Icoaraci - Con-
junto da Cohab - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 51.199 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado
entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área
Metropolitana de Belém e a firma Projetos e Assessoria Técnica
Ltda., para a elaboração do projeto do Parque Metropolitano Guaja-
rá, nesta cidade - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.372 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, para fazer face às
despesas com o projeto construção de uma praça no referido muni-
cípio - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.363 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para fazer face
às despesas com o projeto restauração e ampliação da Rede de
Energia Elétrica, beneficiando o Distrito de São Geraldo no referido
município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 23 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3173)

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL